



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANÇAS
FOUNTEIAS PUBLICAS

PROJETO DE LEI N.º 039/2021

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Manguaerinha, a adquirir a título oneroso o imóvel que se especifica, e dá outras providências.

DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município de Manguaerinha, um imóvel localizado no perímetro urbano desta Municipalidade, pertencente a matrícula de n.º 10.078 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Manguaerinha, Estado do Paraná, de propriedade ADMINISTRADORA DE BENS MANGUEIRINHA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 75.526.756/0001-78, com as divisas e confrontações descritas conforme matrícula do imóvel supra, situado na Rua Castro Alves, n.º 699, Centro, Manguaerinha/PR.

§ 1.º O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de 4.600,40m² (quatro mil e seiscientos metros e quarenta centímetros quadrados), contendo uma área de edificação predial de 2.356,80m² (dois mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

§ 2.º Juntamente com o imóvel de matrícula sob n.º 10.078, serão repassados ao Município de Manguaerinha todas as construções, edificações e benfeitorias erigidas sob o imóvel, móveis e equipamentos.

§ 3.º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade todos os bens de que trata esta Lei.

Art. 2.º A referida aquisição destina-se a ampliar o acesso a saúde e o bem estar da população do Município de Manguaerinha.

Art. 3.º O valor a ser pago pelo referido imóvel após avaliações mercadológica será de até R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), com uma entrada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total, e o restante parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme dotação orçamentária própria.

§ 1.º Os valores mencionados no *caput* deste artigo estão inferiores ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

§ 2.º As parcelas referidas no *caput* serão corrigidas mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros pelo índice de remuneração da caderneta de poupança.

Art. 4.º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será formalizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993

Página substituída tendo em vista o ofício n.º 656/2021 - Executivo.

Recebido em 29/09/21
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021
Assinatura

ELIDIO ZIMERMANN
DE
MORAES:21427216
991

Assinado de forma digital
por ELIDIO ZIMERMANN DE
MORAES:21427216991
Dados: 2021.09.29
08:57:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 039/2021

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para aquisição de um imóvel localizado no perímetro urbano desta Municipalidade, pertencente a matrícula de n.º 10.078 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Mangueirinha, Estado do Paraná, de propriedade Administradora de Bens Mangueirinha LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 75.526.756/0001-78, com as divisas e confrontações descritas conforme matrícula do imóvel supra, situado na Rua Castro Alves, n.º 699, conforme descrito no Projeto.

A referida aquisição destina-se a ampliar o acesso a saúde e o bem estar da população do Município de Mangueirinha.

O valor a ser pago pelo referido imóvel após avaliações mercadológicas será de até R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) conforme dotação orçamentária própria.

Que os valores supramencionados estão inferiores ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente.

As parcelas referidas no presente projeto serão corrigidas pelo índice oficial IPCA acrescidas de juros de 1% ao mês.

Que segue em anexo documentos e avaliação referente ao imóvel em questão.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Mangueirinha – PR

Marina Letycia Mendes Bierbaum | Oficiala Designada

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MANGUEIRINHA-PR

REGISTRO GERAL

FICHA

Ficha 1

MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM
Oficiala Designada

MATRÍCULA N.º 10.078

RUBRICA

AP

Imóvel: Terreno urbano, denominado **Lote nº 06-A da Quadra nº 24**, situado na Rua Castro Alves, nº 699, lado ímpar, Loteamento Sede, nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, PR, com a área total de **4.600,40m²** (quatro mil e seiscentos metros quadrados e quarenta decímetros quadrados). Localização do imóvel: na Rua Castro Alves, esquina com as Ruas Visconde de Guarapuava e Santos Dumont. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum - Sirgas, OPP N=7130949,280m e E=382375,070m. **Confrontações do imóvel:** **Norte:** confronta com o Lote nº 04 da Quadra nº 24, Loteamento Sede, medindo 30,42 metros, com o Lote nº 03 da Quadra nº 24, Loteamento Sede, medindo 10,00 metros, 19,00 metros e 10,00 metros e com o Lote nº 05 da Quadra nº 24, Loteamento Sede, medindo 30,42 metros; **Sul:** confronta com o alinhamento predial da Rua Castro Alves, medindo 79,84 metros; **Leste:** confronta com o alinhamento predial da Rua Visconde de Guarapuava, medindo 60,00 metros; **Oeste:** confronta com o alinhamento predial da Rua Santos Dumont, medindo 60,00 metros.

Registros anteriores: Matrículas nºs 2.081, 2.082, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086 e 2.087, todas do Livro 2 do Registro Geral deste Ofício, datadas de 17/11/1992.

Indicação Fiscal: nº 99.

Proprietário: Hospital São Judas Tadeu de Mangueirinha Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.526.756/0001-78, com sede na Rua Castro Alves, nº 699, Centro, Mangueirinha, PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 53.097 do Livro I-D em 14/01/2019, instruído com requerimento para fins de unificação, firmado em 30/11/2018, Memorial Descritivo de Imóvel Urbano e Planta Topográfica, elaborados pelo Engenheiro Civil Mauri José Griebeler, CREA PR nº 23.569/D, ART/CREA nº 20185573618, quitada, Declaração de infraestrutura, lado da rua, numeração predial e esquina mais próxima, Certidão de Cadastro Municipal e Termo de Verificação, todos expedidos pelo Município de Mangueirinha, PR, promovendo-se a abertura da presente matrícula, sendo que os interessados assumem, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificações do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$15,20. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,93. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,35. Mangueirinha, PR, 13 de fevereiro 2019. Dou fé. Ana Paula Fernandes da Cruz, Escrevente (Portaria nº 27/2017).

Ana Paula Fernandes da Cruz

AV. 01/10.078 - Protocolo nº 55.258 do Livro I-E em 31/01/2020. **Alteração de denominação social.** Procede-se esta averbação, a requerimento, instruído com Certidão Simplificada e 16ª Alteração Contratual, registrada em 27/09/2019, sob nº 20185897509, Protocolo 185897509 de 23/10/2018, ambos os documentos arquivados na Junta Comercial do Paraná, para constar a alteração de denominação social da pessoa jurídica Hospital São Judas Tadeu de Mangueirinha Ltda que passa a ter a denominação de **Administradora de Bens Mangueirinha Ltda - EPP**. Emolumentos: 315,00VRC = R\$60,80. Funrejus: R\$15,20. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,93. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,35. Mangueirinha, PR, 02 de março de 2020. Dou fé. Jurelda do Amaral Fonseca, Escrevente Substituta (Portaria nº 31/2019).

AV. 02/10.078 - Protocolo nº 55.259 do Livro I-E em 31/01/2020. **Edificação.** Procede-se esta averbação, a requerimento, instruído com Carta de Habite-se nº 017/2019, expedida pelo Município de Mangueirinha, PR, RRT Simples nº 7960014 e Retificador nº 7988845, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000132020-88888173, para constar que a proprietária edificou no imóvel desta matrícula uma construção comercial em alvenaria, de 01 (um) pavimento, concluída no ano de 1993, com área de

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
10.078

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico. qualquer alteração será considerada fraude"

2.356,80m² (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), estimada em R\$4.107.313,20, conforme valor venal atribuído pelo Município de Mangueirinha, PR. GR Funrejus/PR nº 37766676-3, no valor de R\$5.891,58, quitada em 03/02/2020. Emolumentos: 2.156,00VRC = R\$416,11. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,93. Arquivamento: 7,00VRC = R\$1,35. Mangueirinha, PR, 11 de março de 2020. Dou fé. Jurelda do Amaral Fonseca, Escrevente Substituta (Portaria nº 31/2019).

AV. 03/10.078 - Retificação de ofício. Com fulcro no artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73 e após rever a presente matrícula bem como o Protocolo nº 55.259, procede-se esta averbação ao verificar erro na área por extenso, visto do **AV. 02**. Retifica-se, assim, devendo constar "2.356,80m² (dois mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)". Isento de emolumentos. Mangueirinha, PR, 13 de março de 2020. Dou fé. Jurelda do Amaral Fonseca, Escrevente Substituta (Portaria nº 31/2019).

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
MANGUEIRINHA | PR**

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente. Dou fé. Mangueirinha (PR), 03 de setembro de 2021.

Katia Krone
Katia Krone - Escrevente Substituta

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
0750L.w0DfL.MYGRj-wjS0U.sJR5j
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FUNARPEN



SELO DIGITAL

**0750L.w0DfL.MYGR
j-wjS0U.sJR5j**

<https://selo.funarpen.com.br>

Custas

Emolumentos...R\$ 30,20
Funrejus.....R\$ 8,20
Selo.....R\$ 5,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

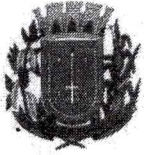
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.526.756/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1971
NOME EMPRESARIAL ADMINISTRADORA DE BENS MANGUEIRINHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 699	COMPLEMENTO *****
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **10:24:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE VISITA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DAS ESTRUTURA DA ADMINISTRADORA DE BENS

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto, aproximadamente às 14:00h a comissão de verificação, constituída pela sociedade organizada, poder executivo, poder legislativo, associação comercial somados à liderança religiosa visitaram as dependência físicas da Administradora de Bens de Manguaerinha, na ocasião estavam presentes Alberto Algacir Manelli dos Santos, (Controlador Geral), James Calgaro (Vereador), Caciano Gemmi (Presidente da ACIMAN), Padre Francisco (Igreja Católica), Victor Langer (Advogado da Associação), Ezequiel Calistro Dietrich (Departamento de Patrimônio), Maikon Ivo (Diretor de Comunicação e imprensa).

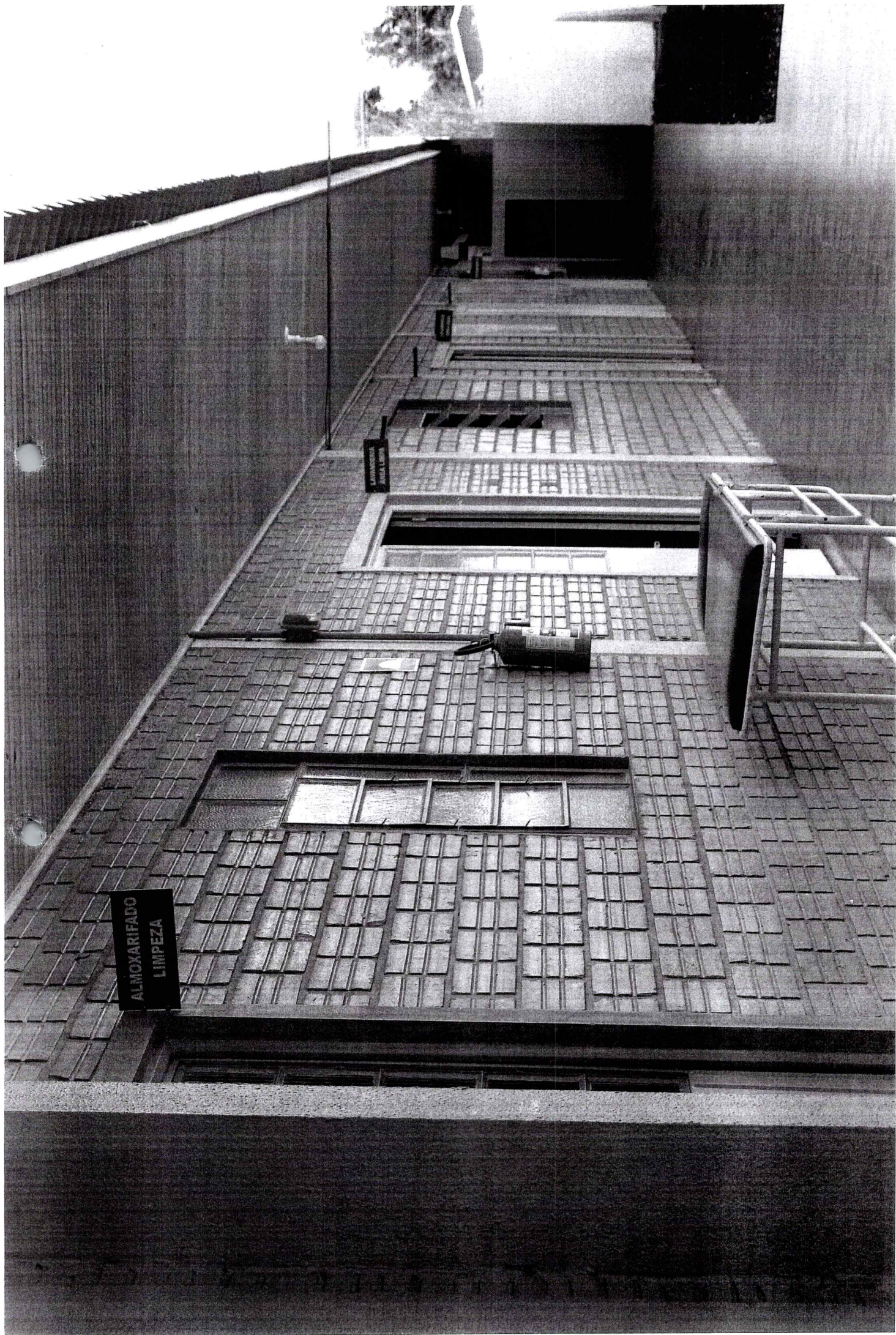
A visita teve como objetivo a verificação dos laudos de avaliação para a intenção de compra do espaço físico da Administradora de Bens de Manguaerinha e demais imobilizados daquele local. A Diretora Administrativa da Administradora de Bens Rosângela Almeida, acompanhou os membros da comissão e descreveu todos os ambientes e funcionalidades de cada espaço ali utilizado.

Feito a visita de todos os espaços, descritos nos laudos a comissão de verificação concluiu que o espaço físico da Administradora de Bens de Manguaerinha, está condizente com os laudos apresentados, conforme poderá ser comprovado nas imagens abaixo:

Handwritten signatures of the members of the technical visit commission, including Alberto Algacir Manelli dos Santos, James Calgaro, Caciano Gemmi, Padre Francisco, Victor Langer, Ezequiel Calistro Dietrich, and Maikon Ivo.

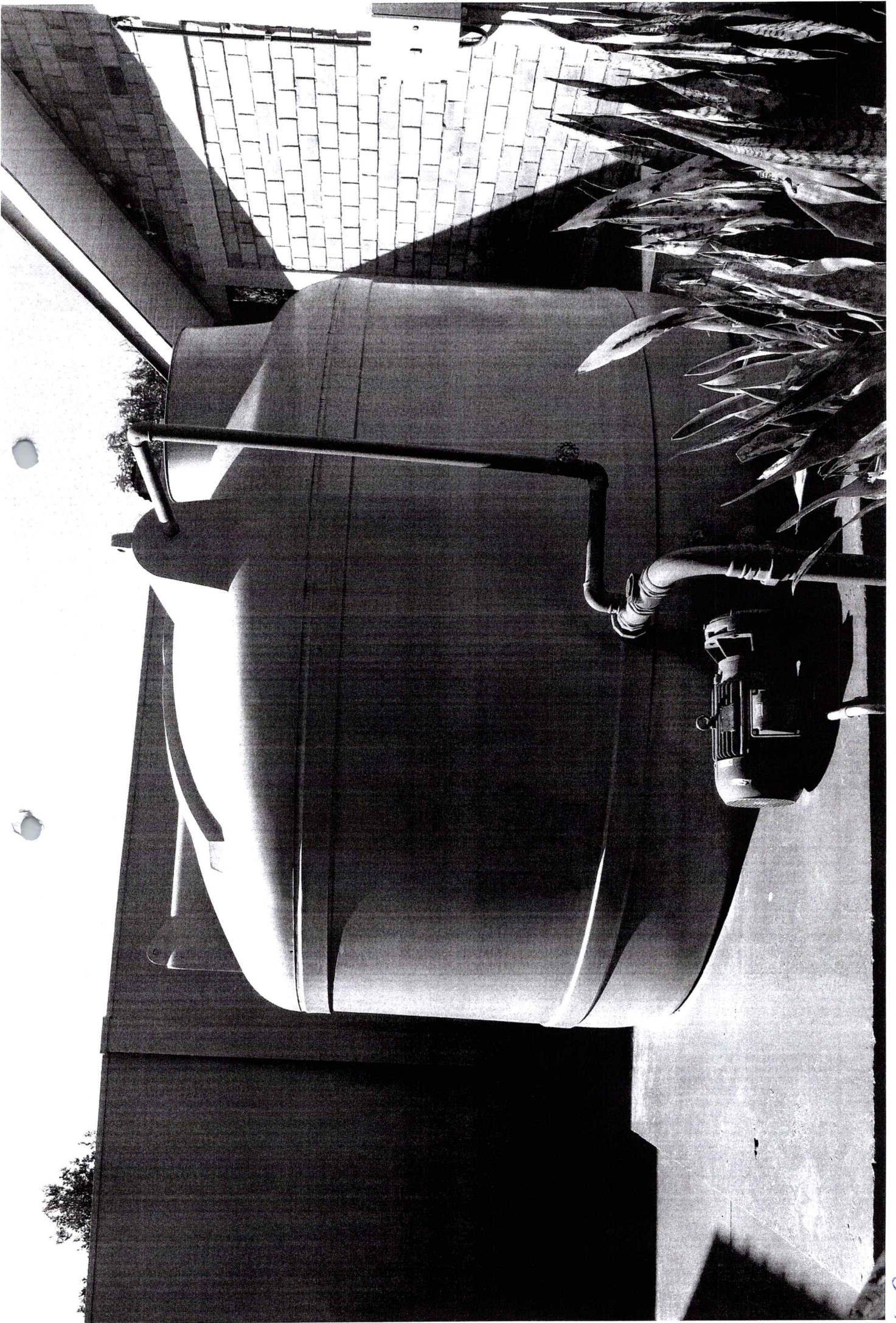


008



ALMOXARIFADO
LIMPEZA

De
J&P



CS
9/8/02

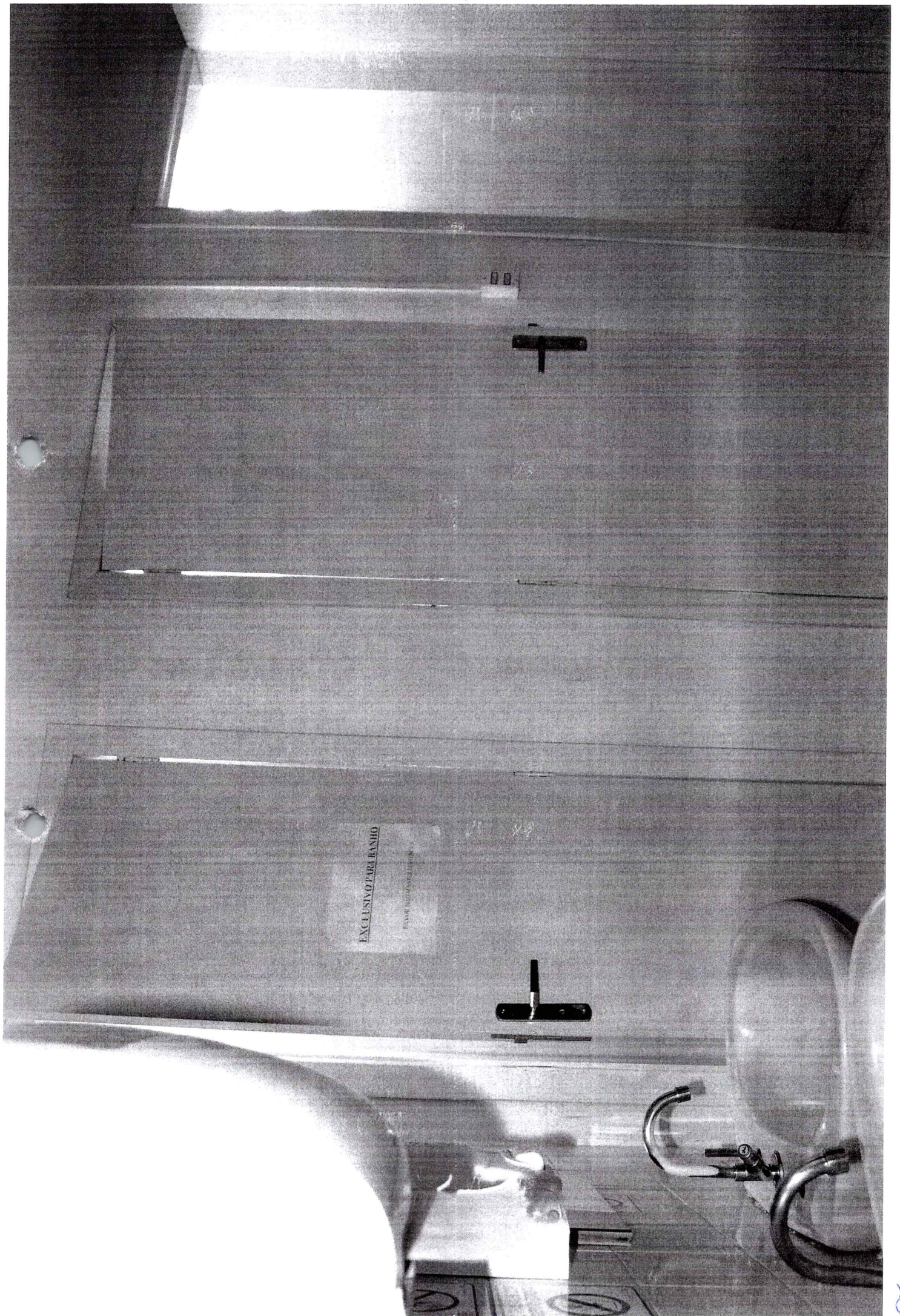




11
20



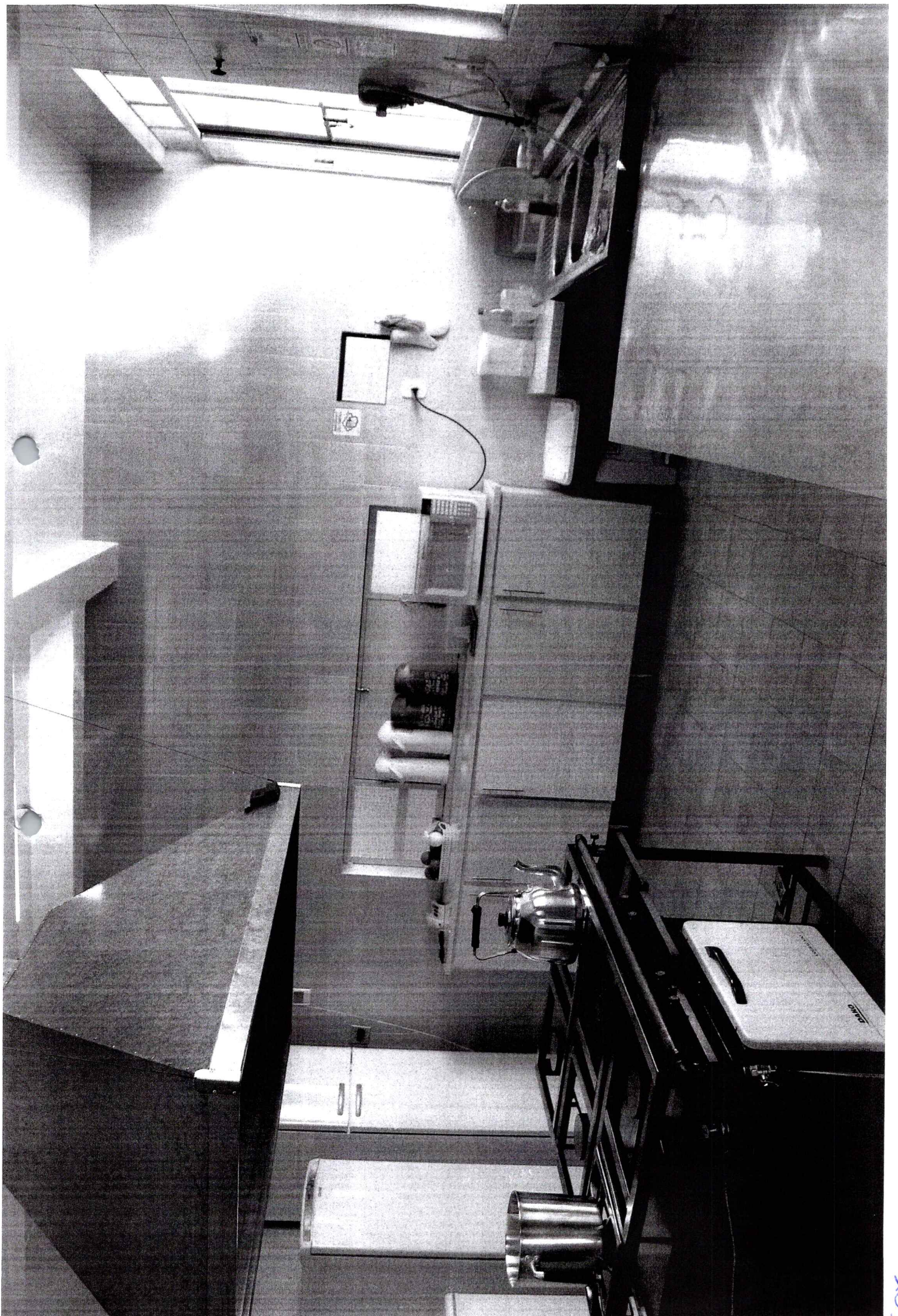
17
CS

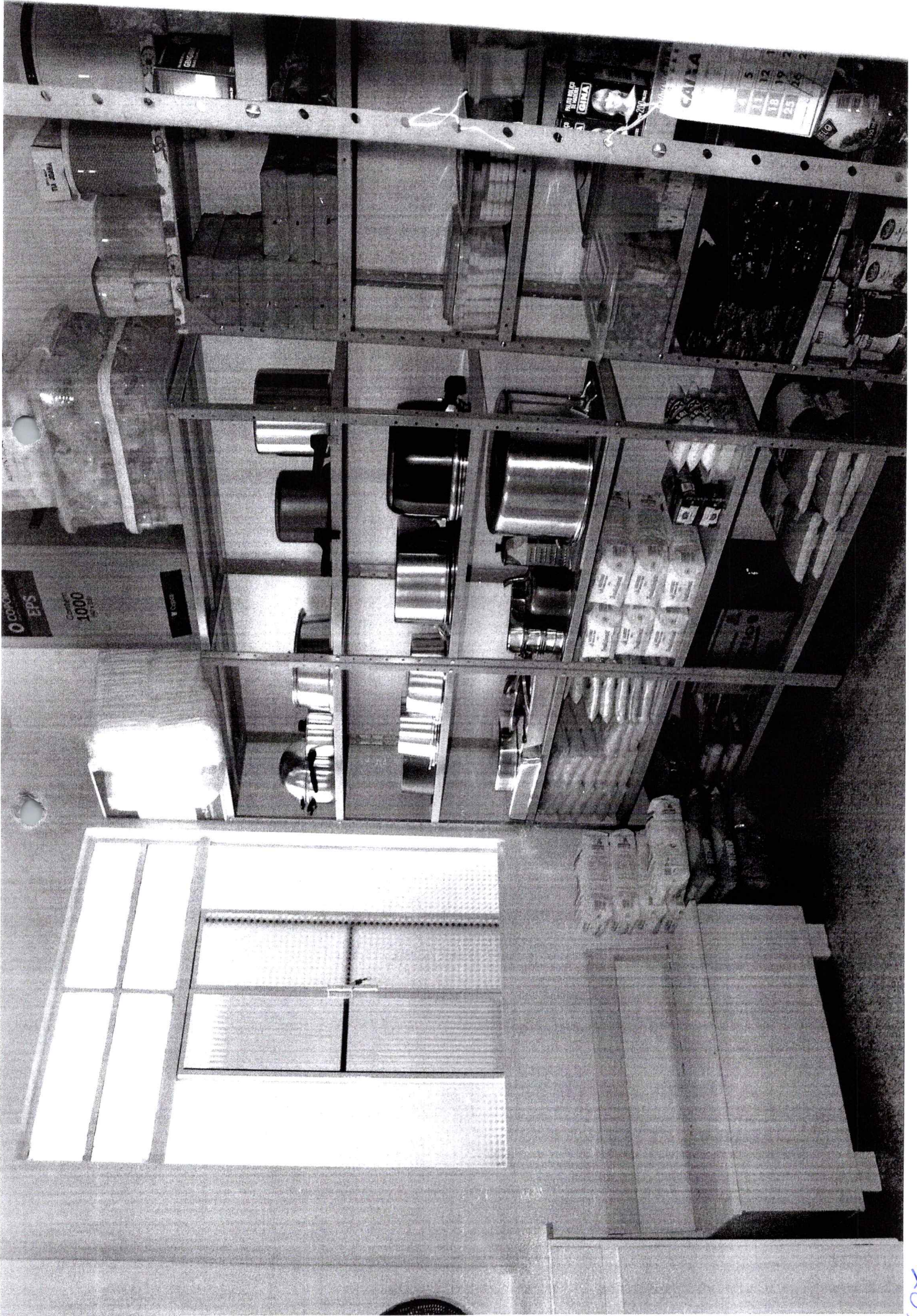


EXCLUSIVO PARA BANIHO

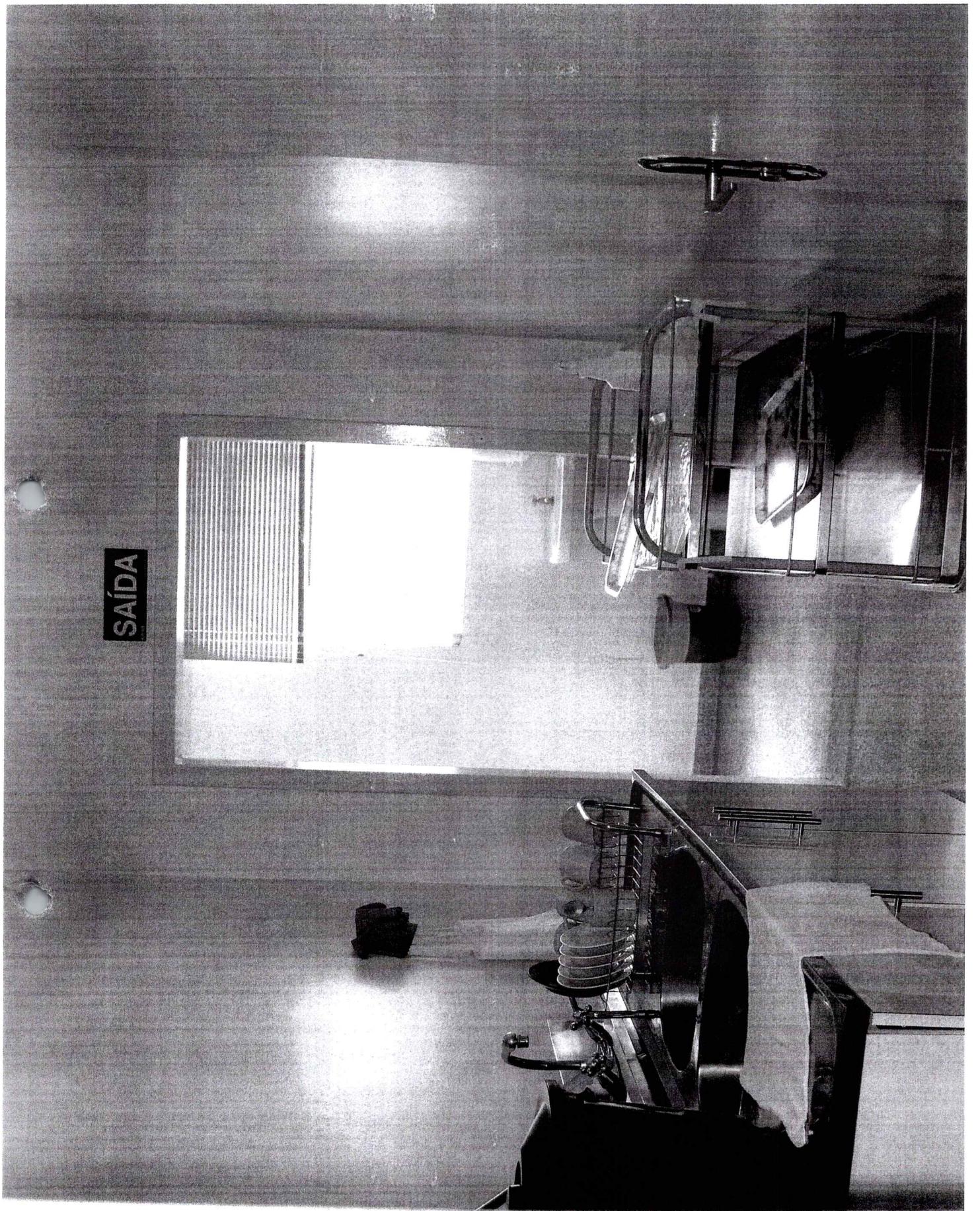
FAVOR MANTER O LITTO LIMPO

Q23



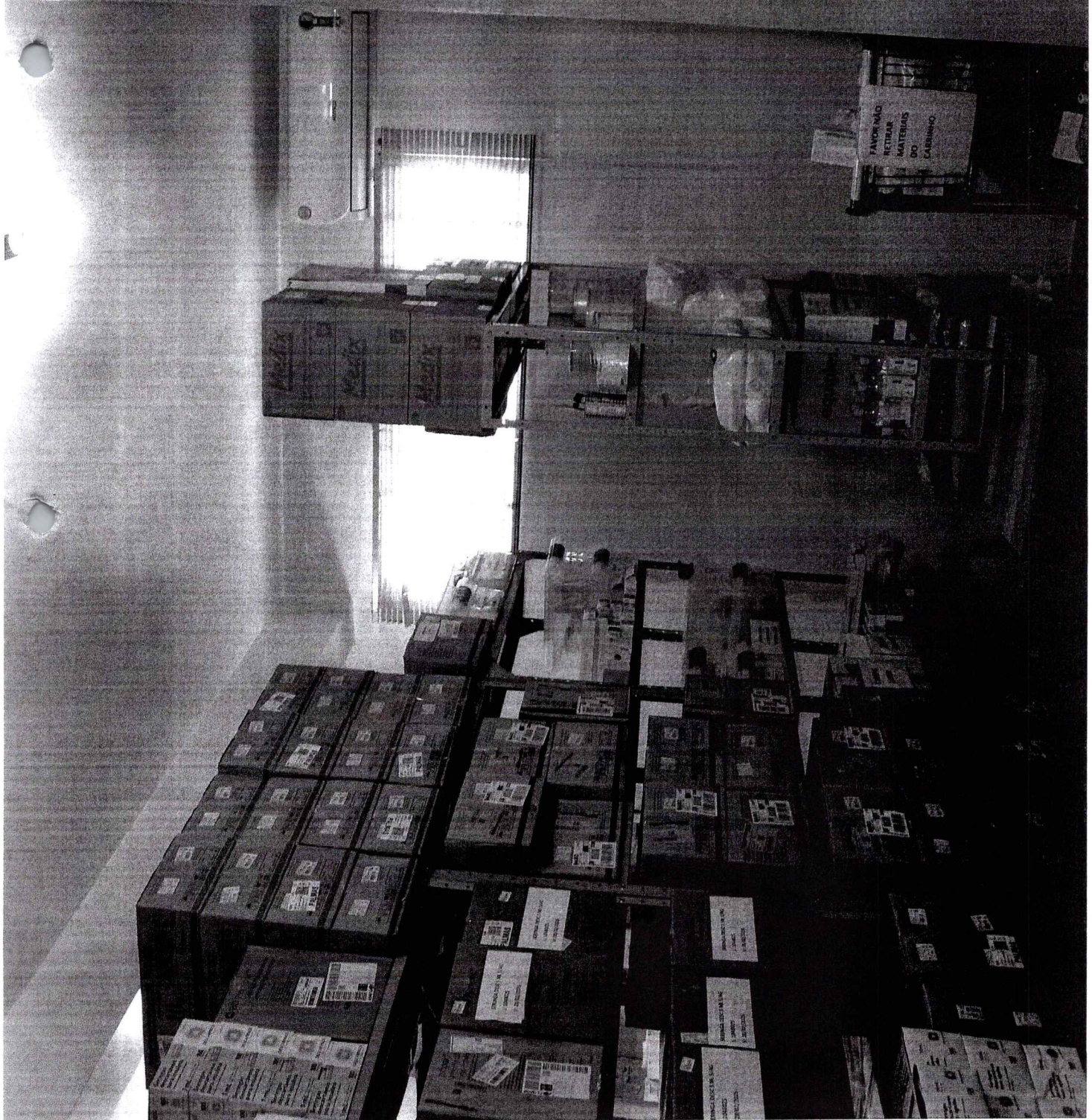


15
GPT



SAÍDA

ALMOXARIFADO
01



JA
GEP



FAVOR NÃO
RETIRAR
MATERIAIS
DO
CARRINHO

Medix

esquipe

2008

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

- Manhã - 08:30hs às 13:30hs
- Tarde - 15:00hs às 17:30hs
- Noite - 19:30hs às 07:00hs

HORÁRIOS DE ALMOÇO (PLANTÃO)

Das 11:00hs às 13:00hs

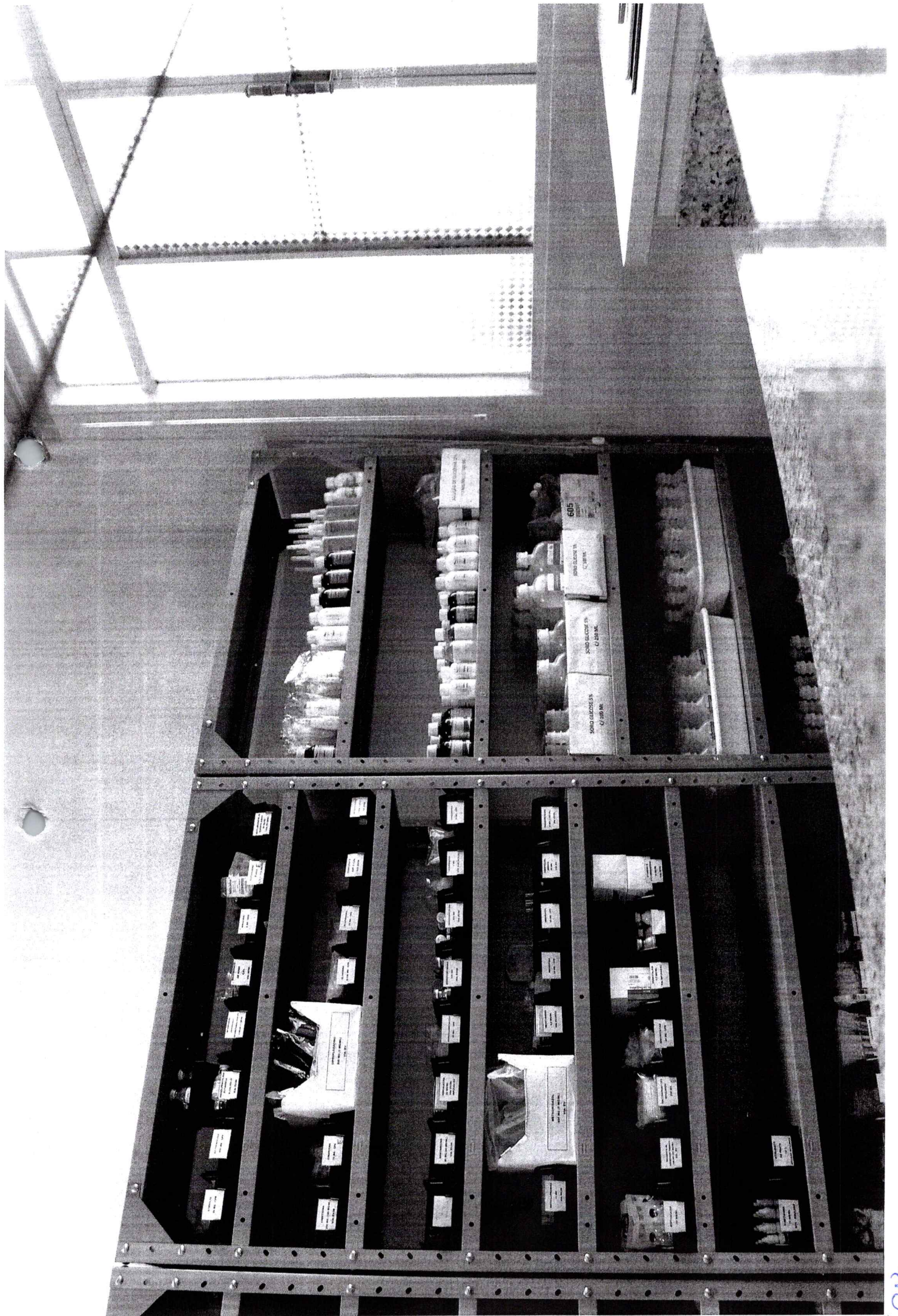
OBS: Aqueles que por algum motivo não
puderem almoçar no horário estabelecido,
comunicar a equipe do Serviço de Nutrição e Dietética.



CAPACIDADE MÁXIMA 04 PESSOAS

PERMANÊNCIA 15 MINUTOS

Handwritten signature or initials in blue ink.

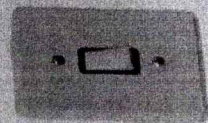


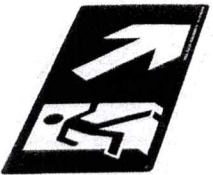
20

FARMÁCIA

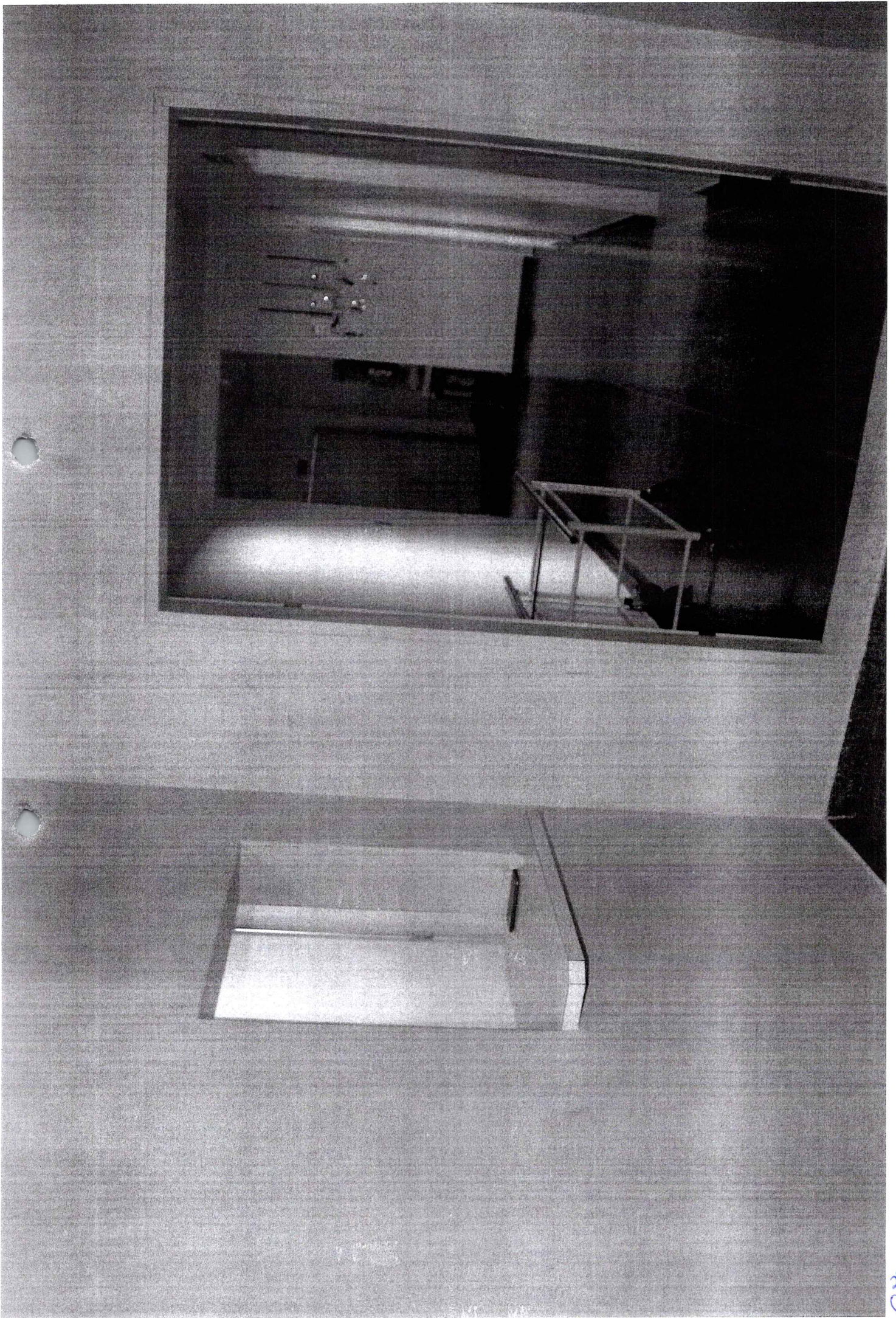


ALMOXARIFADO 02

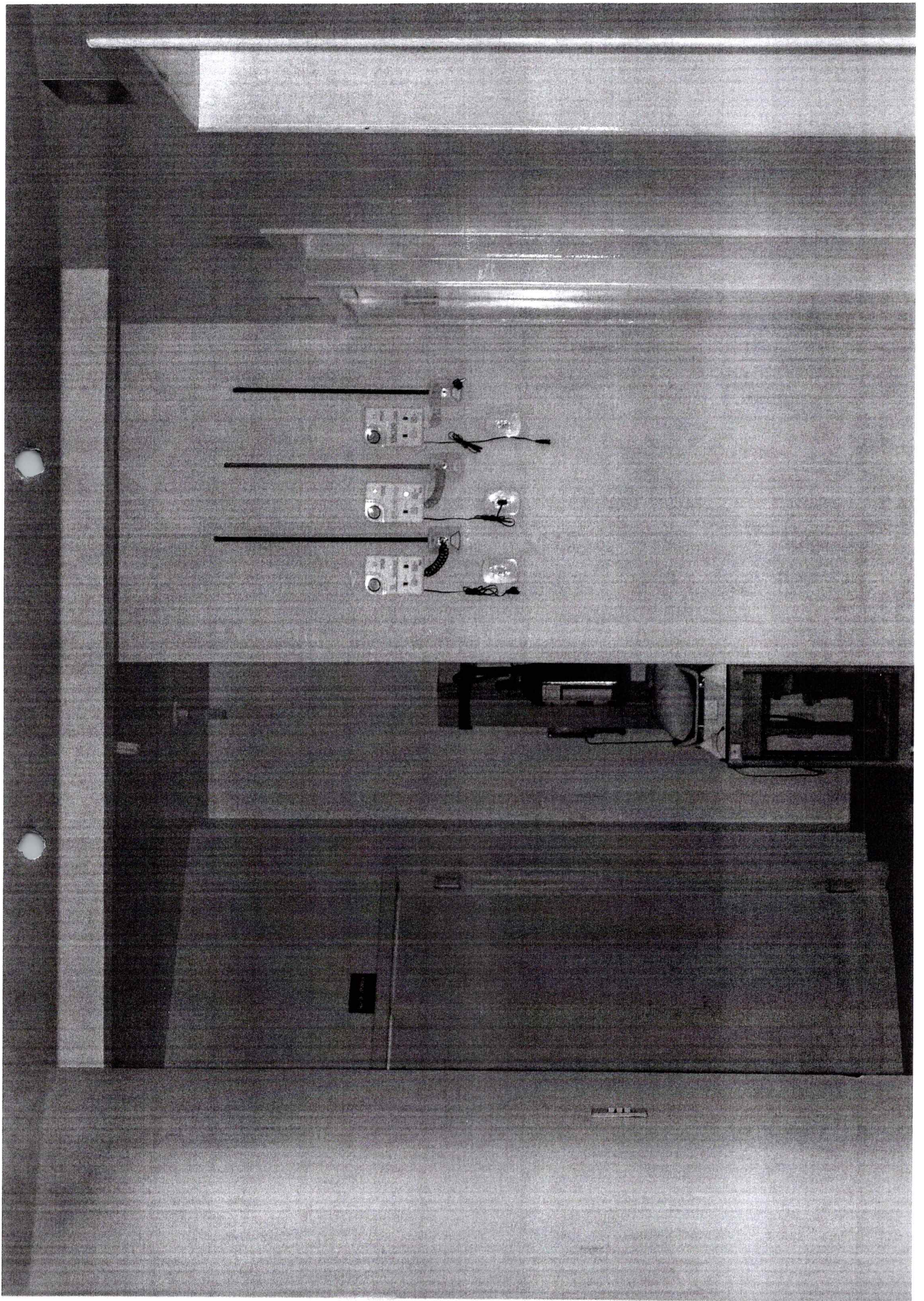




23
Q4



57

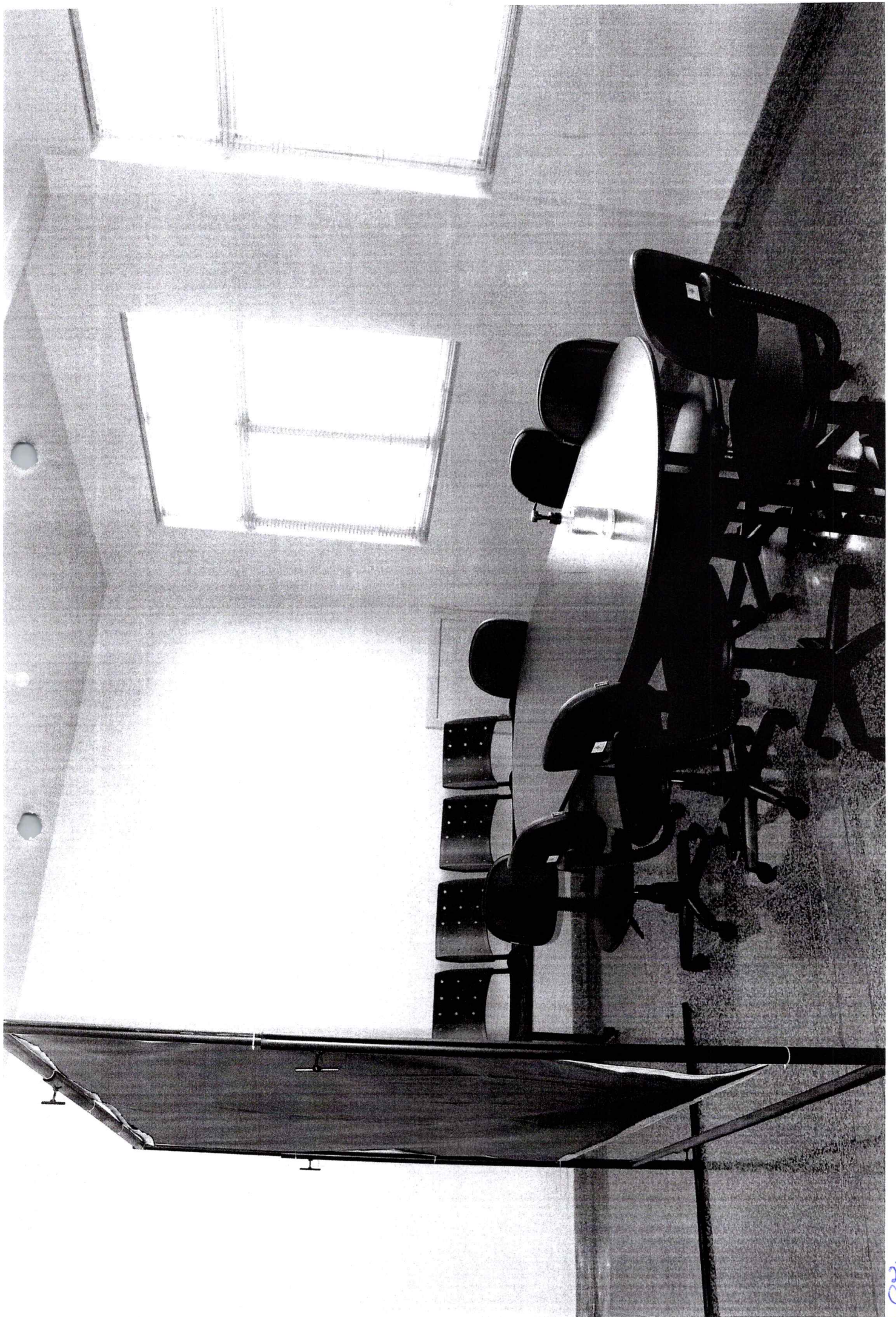




CP

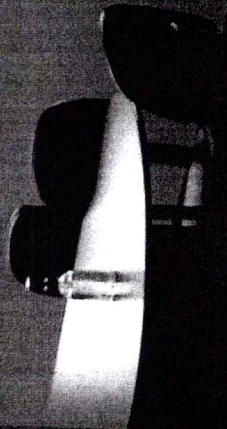
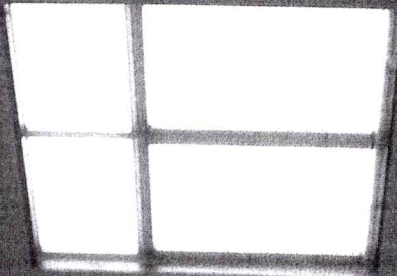
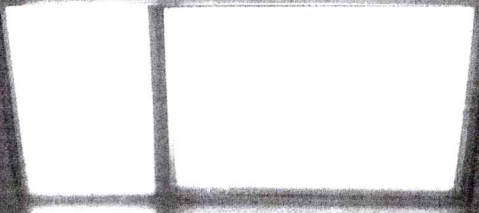


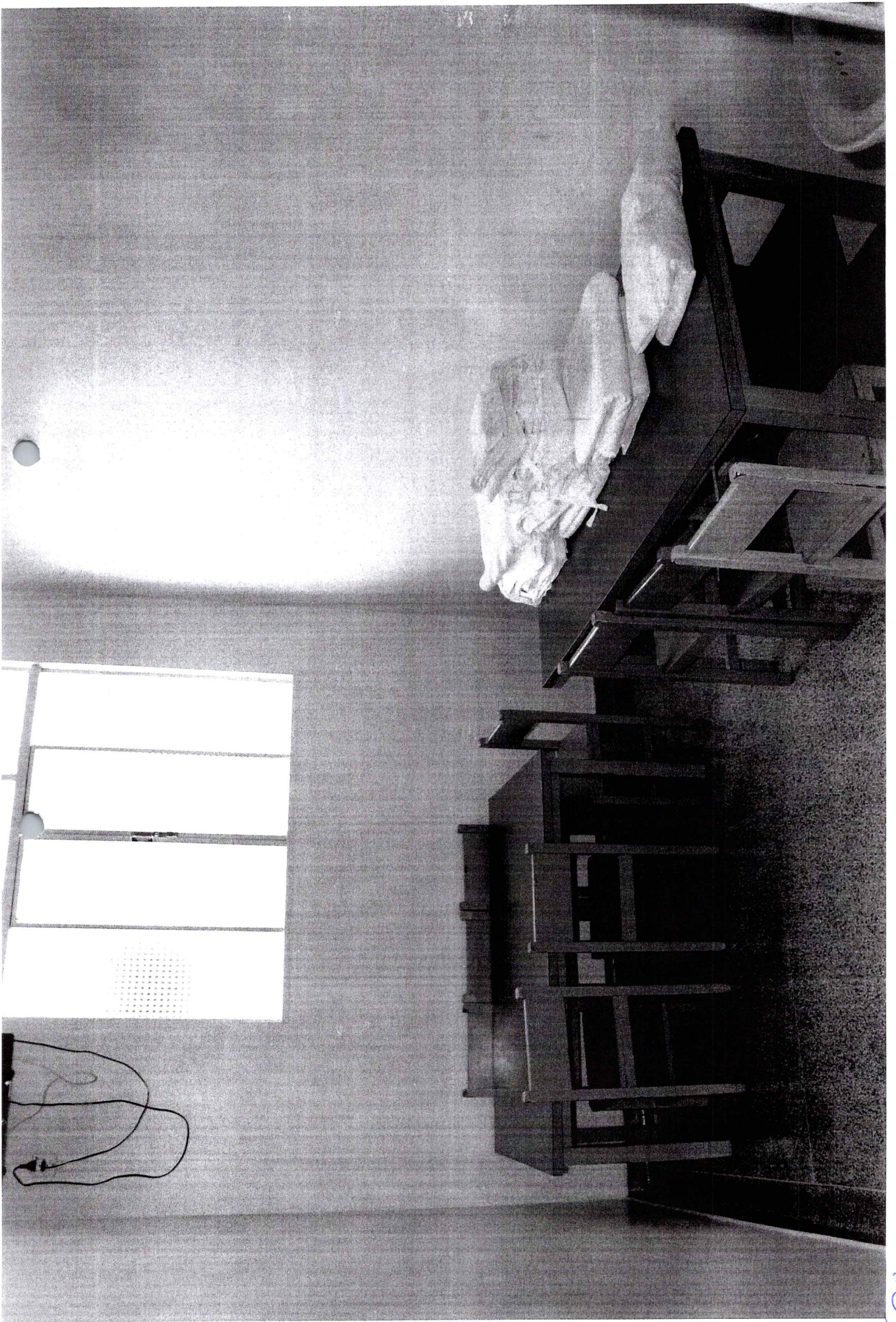
Handwritten signature or initials in blue ink.



23
CPT

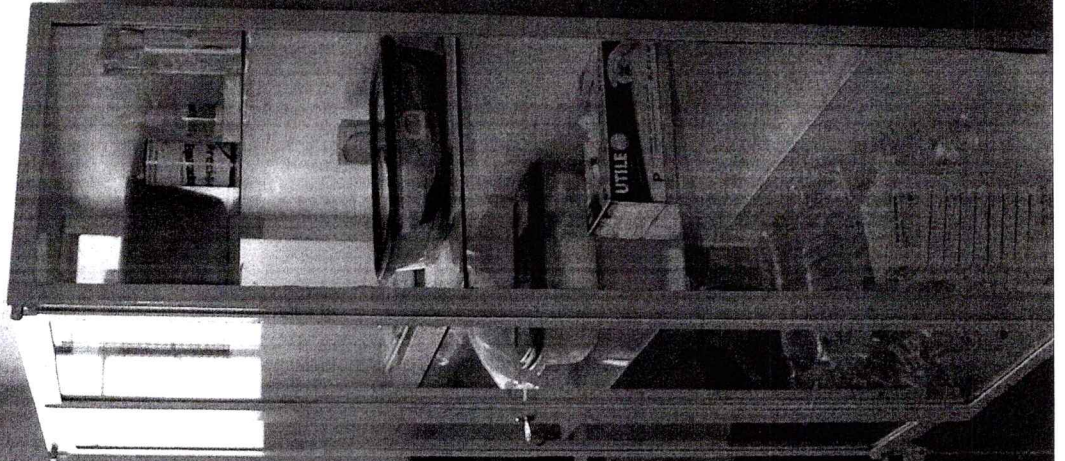
SALA DE
REUNIÕES

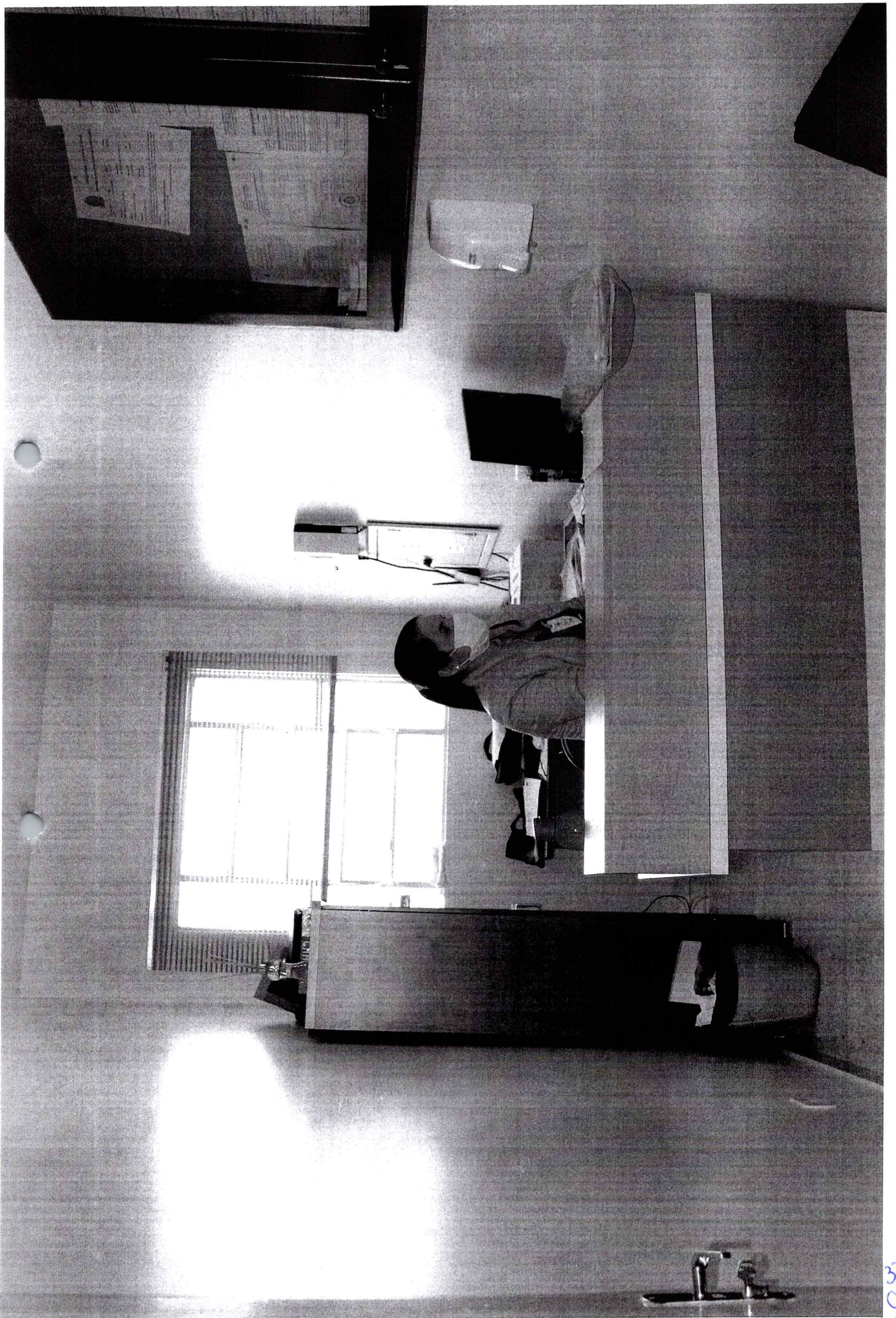




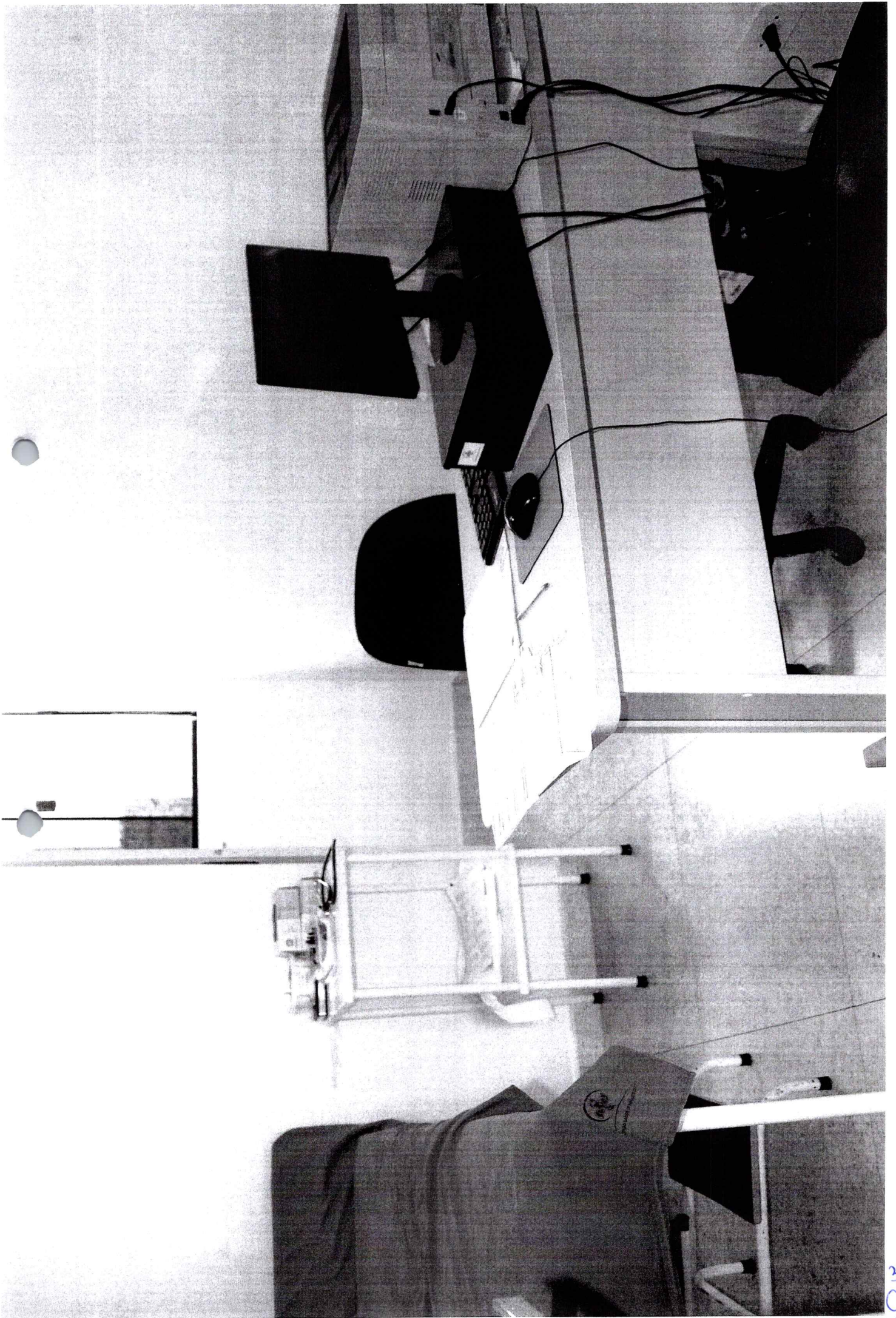
23
24

SALA DE
PUNÇÃO



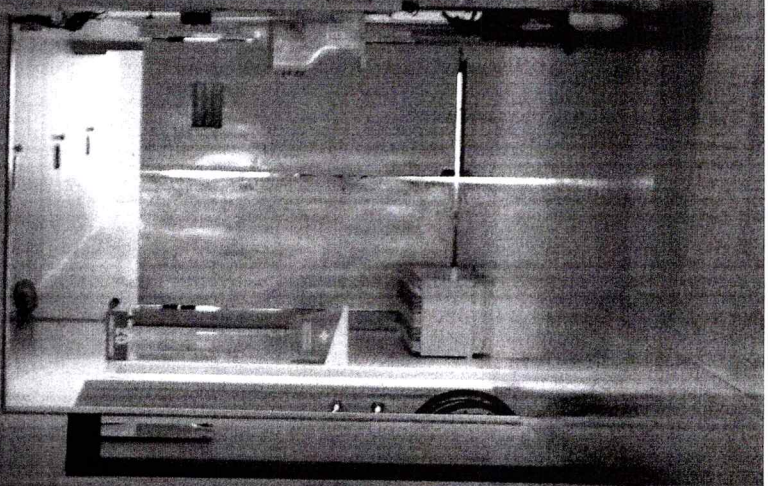


32
JFK



MEDICAÇÃO

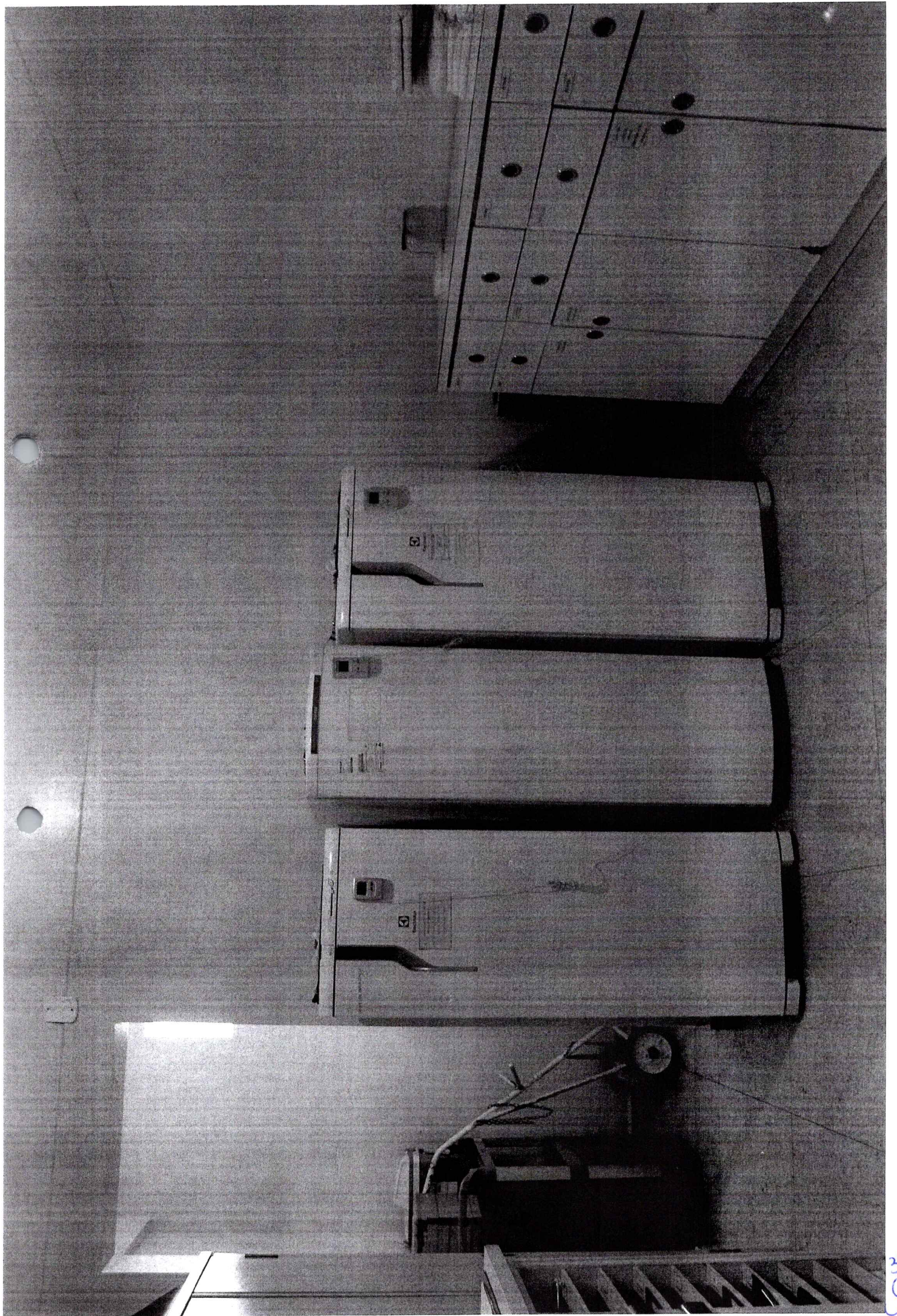
01

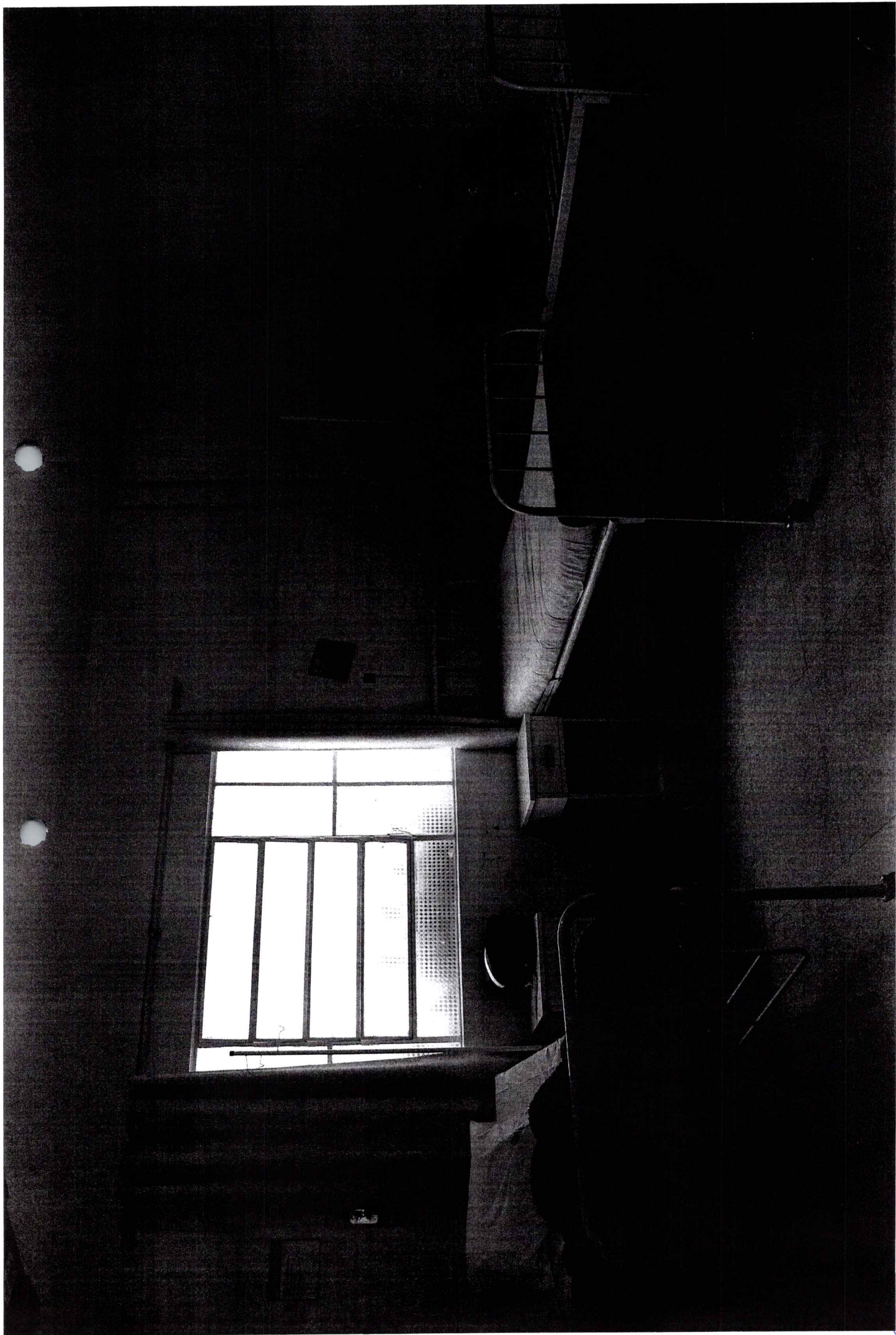


ENFERMARIA
04

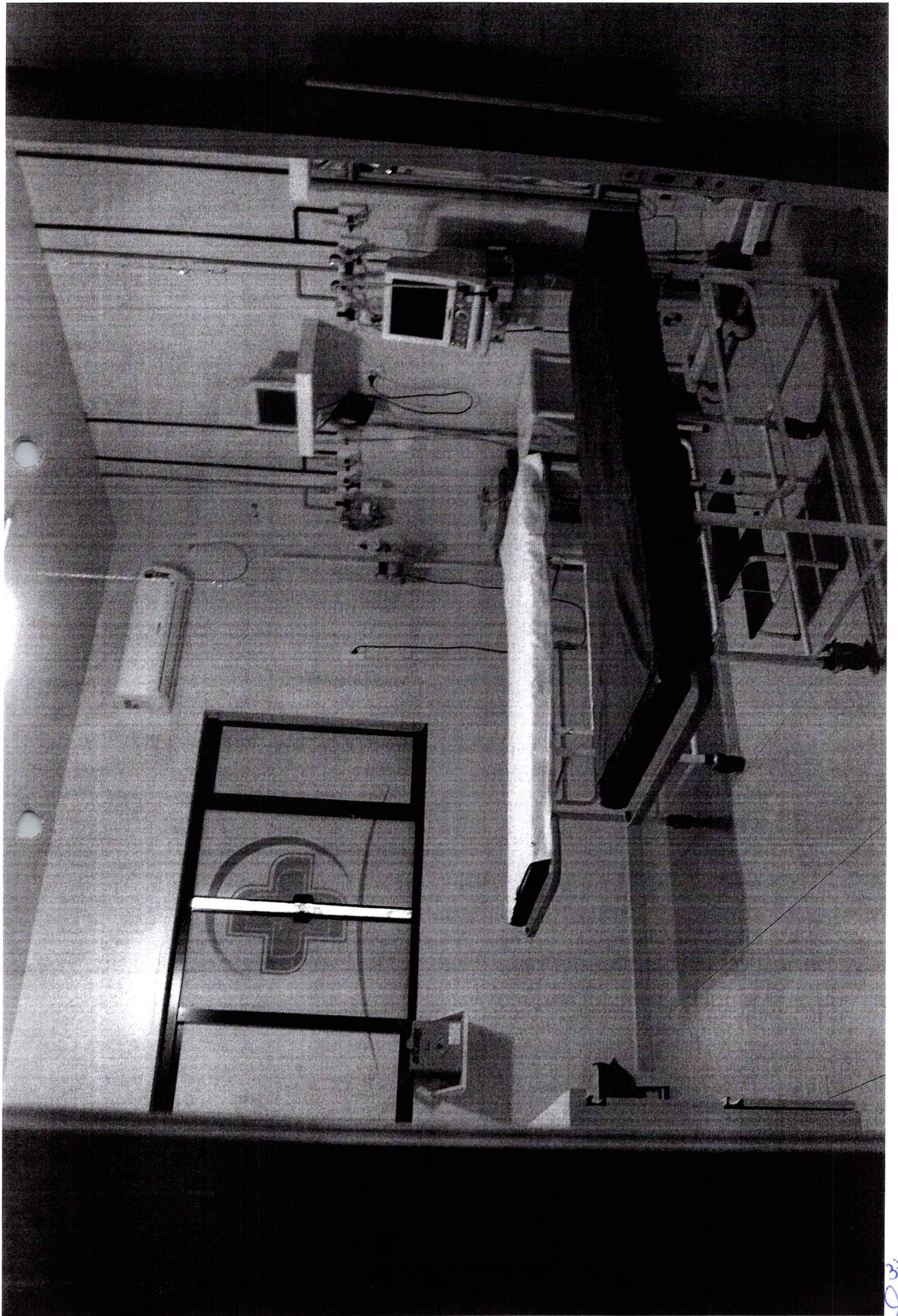


34
get





36
Coff



37
get



36
JAH

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA

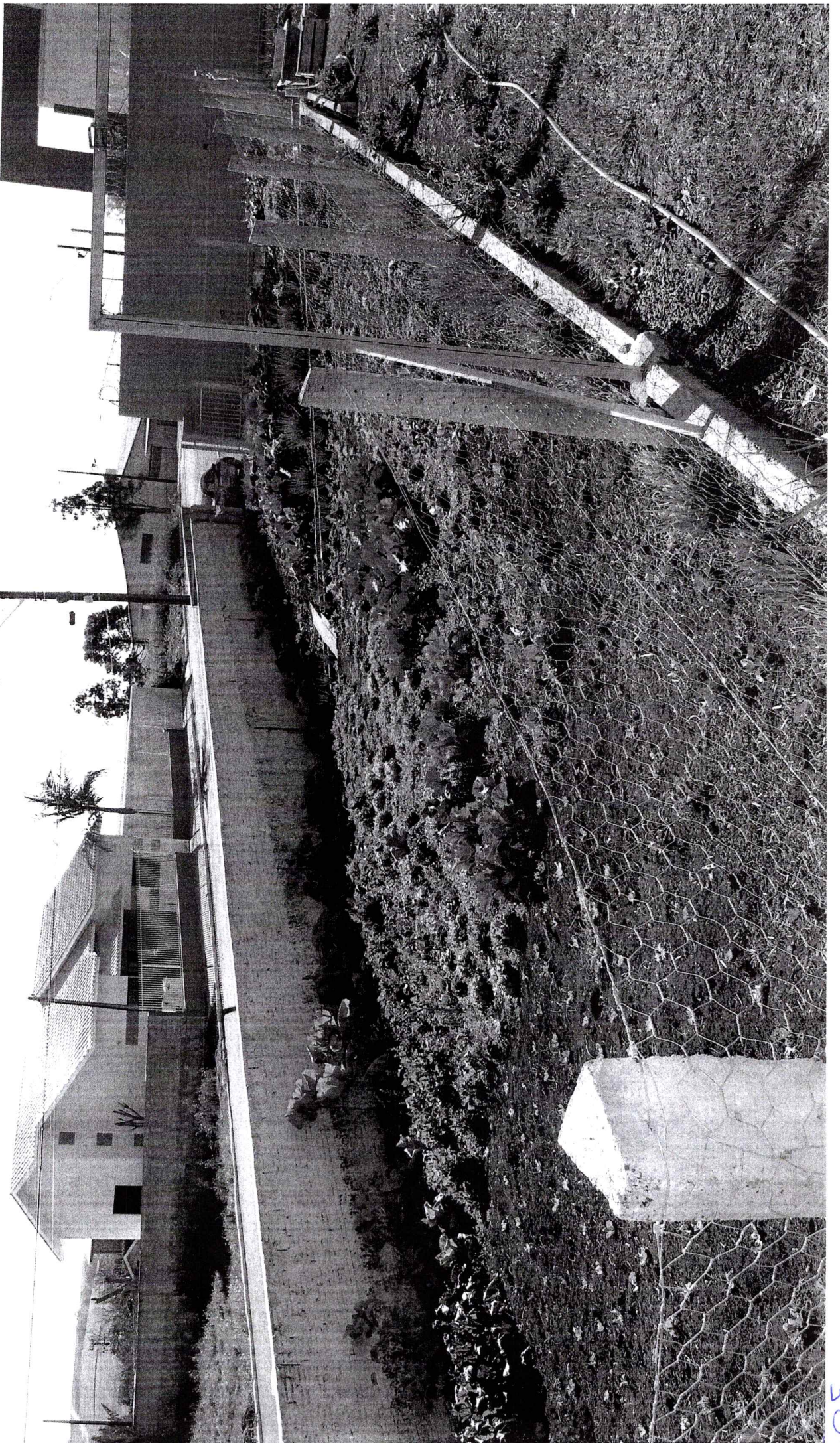
SUS | PARTICULAR | CONVÊNIOS

AGUI SE TRABALHA PELA VIDA!

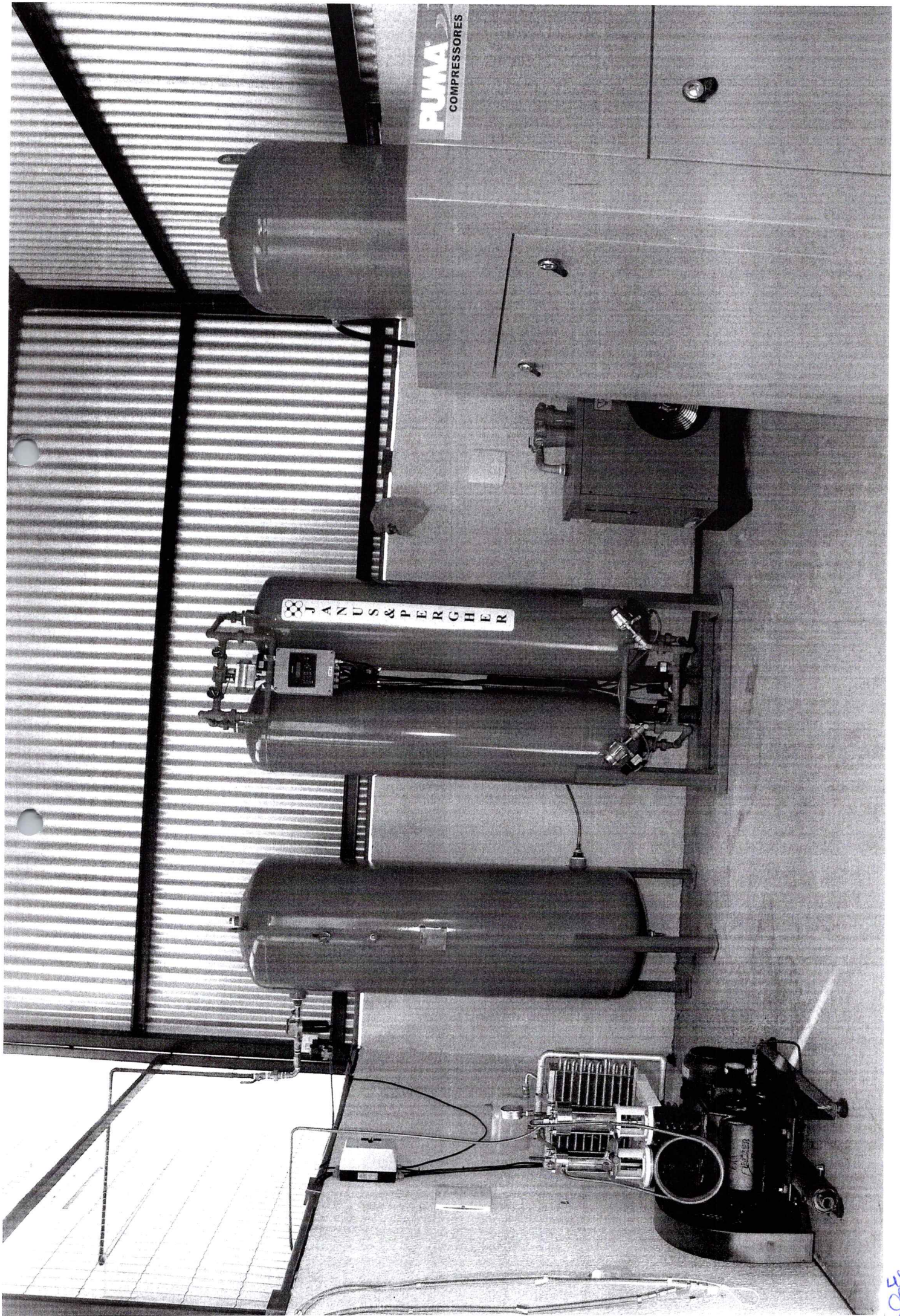
46-3243-1213

1089





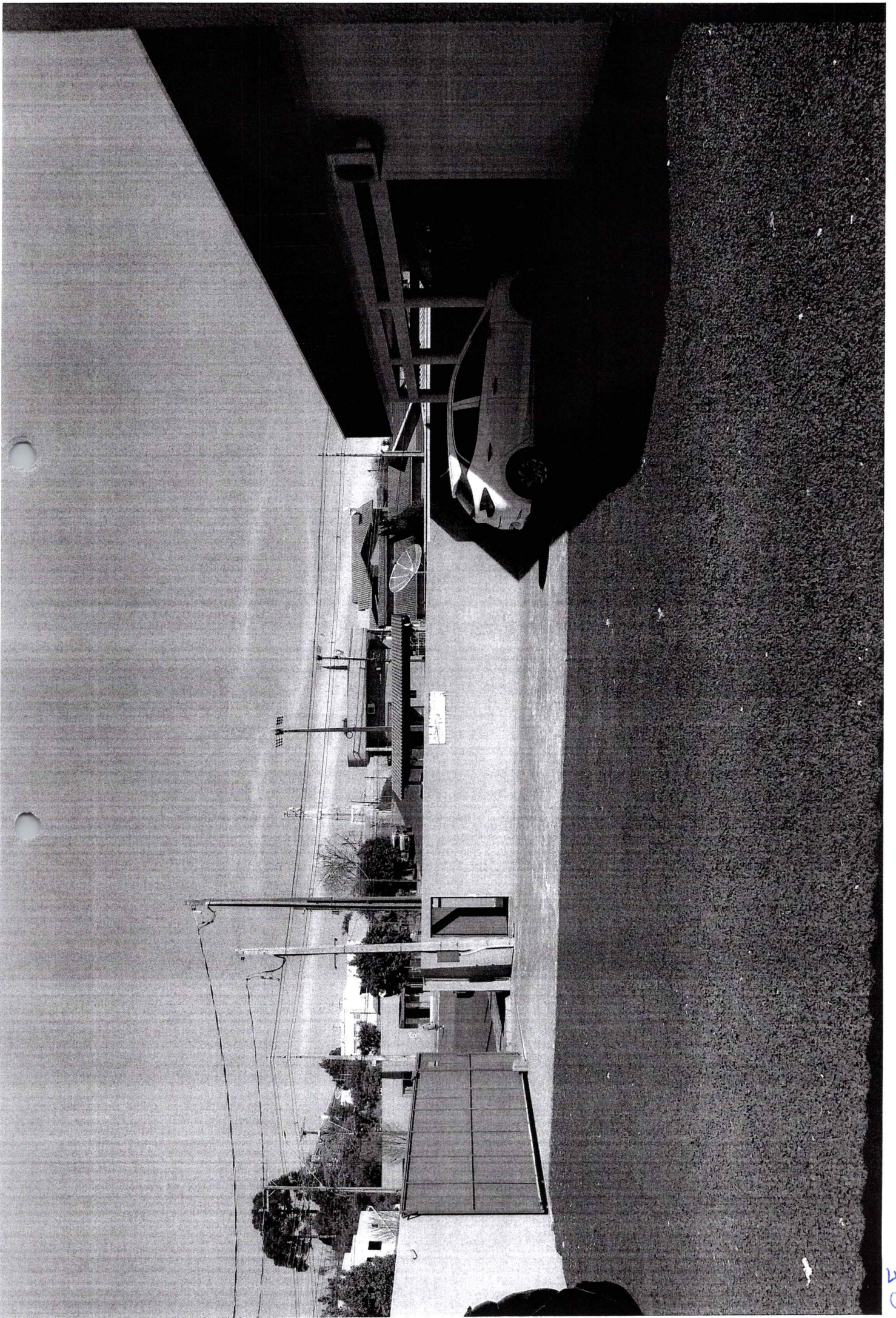
40
Q88



PUMA
COMPRESSORES

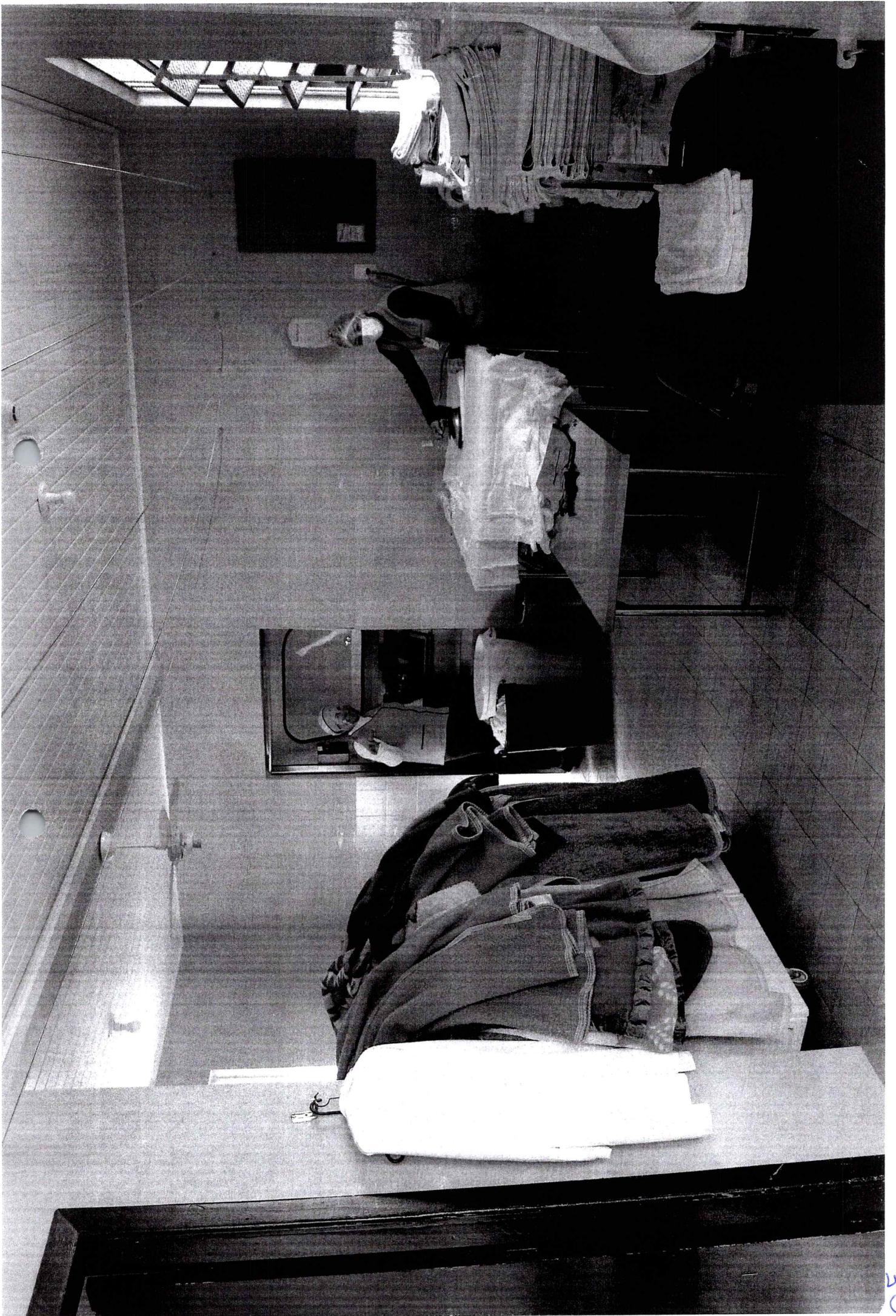
JANUS & PERGHER

Handwritten signature or initials in blue ink.

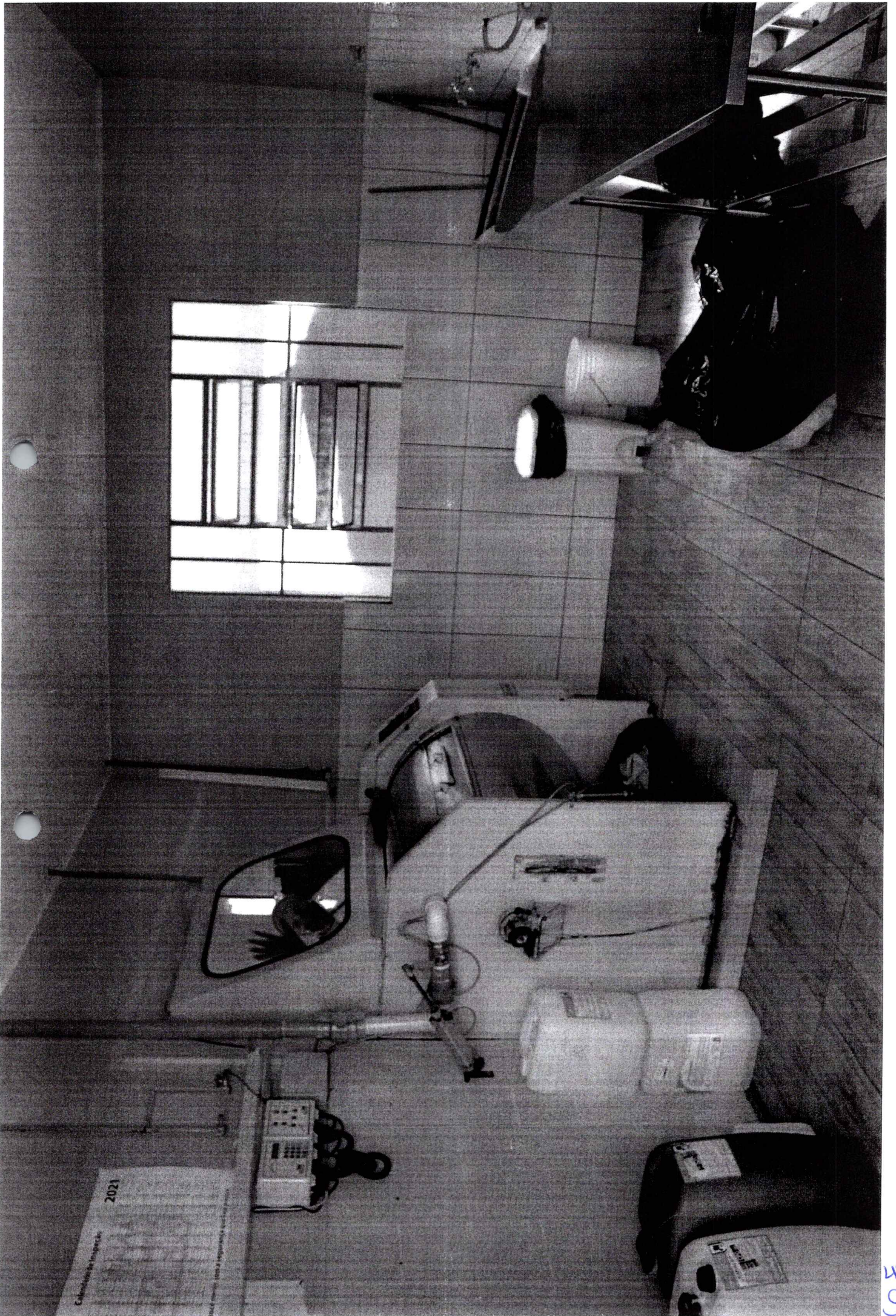


908



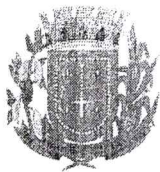


24
Q8



Calendario respectivo
2021

45
CST



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 444/2021/PGM

Manguaerinha, PR em 09.07.2021

Convite(faz)

De: Elídio Zimermann de Moraes

Prefeito Municipal de Manguaerinha

Para: Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara de Vereadores

Senhores Vereadores


Cumprimentando Vossas Excelências é com imenso prazer que convido aos nobres legisladores para participarem às 18:00 horas do dia 13 de julho da audiência pública cujo objetivo é apresentar a minuta de formalização de intenção de compra do Imóvel Urbano Matrícula 10.078 do CRI de Manguaerinha, bem como as instalações hospitalares ali construídas. A audiência será transmitida *on-line* pelo facebook para a população em geral e realizar-se-á nas dependências do Centro de Eventos obedecendo todas as normas de saúde pública e vigilância sanitária.

Sem outro particular, reitero votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal de Manguaerinha

Câmara De Manguaerinha
Recebi em 09/07/2021

Assinatura



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Convite

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE COMPRA DO HOSPITAL (IMÓVEL E INSTALAÇÕES)


Para: Representante Jurídico da Administradora de Bens Mangueirinha

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, vem no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a Vossa Senhoria para participar às 18:00 horas do dia 13 de julho da audiência pública cujo objetivo é apresentar a minuta de formalização de intenção de compra do HOSPITAL e do Imóvel Urbano Matrícula 10.078 do CRI de Mangueirinha, bem como as instalações hospitalares ali construídas. A audiência será transmitida *on-line* pelo facebook na página Oficial do Município e realizar-se-á nas dependências do Centro de Eventos obedecendo todas as normas de saúde pública e vigilância sanitária.

Mangueirinha, 12.07.2021


ELIDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal de Mangueirinha





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os 13 dias do mês de julho de 2021, no âmbito do Centro de Eventos da Prefeitura Municipal de Manguueirinha estado do Paraná, as 18:00 horas é realizada a audiência pública para apresentação da minuta de intenção de compra do imóvel urbano sob a matrícula nº 10.0748-CRI e instalações hospitalares. A audiência pública conta com a participação de autoridades locais, vereadores, membros de conselhos além de ser transmitida on-line com abrangência social e participação popular via chat. Para presidir os trabalhos o Chefe do Executivo Municipal designou o Procurador-Geral do Município, Dr. Ricardo Ramires, bem como a Assessoria de Imprensa para secretariar e organizar os trabalhos. Realizou-se a abertura com o registro nominativo das autoridades e demais participantes. A audiência pública foi dividida em três partes a saber: 1) apresentação em slides da minuta de intenção pelo Presidente; 2) fala do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário de Saúde e do Jurídico das partes envolvidas; 3) participação aberta para perguntas e comentários de todos os presentes e do público on-line. Para registro público a audiência foi gravada em *streaming* e encontra-se publicada no site: <https://www.facebook.com/prefeiturademanguueirinha/videos/971756956702304/> cujo teor digital faz parte dessa ata. Finalizado os trabalhos foi composta comissão e verificação e acompanhamento a saber: Cacio Gemmi, Padre Francisco Lawal, Robson de Paula, Vereador Jamis Calgaro, Alberto A. Manelli dos Santos e será indicado pelo Dr. Vitor Lange um representante da OAB/PR. Encerrado o ato, a minuta restou aprovada sem ressalvas. Documentos que compõe o procedimento e esta ata: a) Lista de presença e link de streaming; b) minuta de intenção de compra do imóvel urbano sob a matrícula nº 10.0748-CRI e instalações hospitalares; c) parecer da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de Qualquer natureza do Município de Manguueirinha; d) laudo de avaliação emitido por Dilamar Corretor de Imóvel CRECI 18456; e) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido por Rodrigo Nicola Corretor de Imóveis CRECI



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

30267F; f) Parecer Técnico de Avaliação para Imóveis Urbanos e Rurais e Bens Móveis emitido por Claudinei Santian CRECI F20133/PR; g) edital de audiência pública; h) Ofício nº 322 da Secretaria de Saúde de Manguaerinha; i) Ofício nº 444/2021/PGM de origem do Chefe do Poder Executivo; j) Ofício nº 03/2021-DIr de origem do Diretor da 7ª Regional de Saúde; k) Declaração de Apoio do Município de Reserva do Iguaçu; l) Declaração de Apoio do Município de Honório Serpa; m) Declaração de Apoio do Município de Foz do Jordão; n) Declaração de Apoio do Município de Coronel Domingos Soares; Encerra-se a presente ATA o que dou por fiel, verdadeira e valiosa o seu teor, determinando, neste ato, que extraia-se cópia dos documentos e deste instrumento e que seja encaminhado mediante ofício a Comissão, bem como que seja disponibilizado o acesso ao público para consulta. Firma-se o presente instrumento que vai assinado por mim que o lavrei e digitei (Dr. Ricardo Ramires) e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manguaerinha.


ELIDIO ZIMERMMAM DE MORAES

Prefeito Municipal de Manguaerinha


RICARDO RAMIRES

Procurador-Geral do Município

Ricardo Candia de Oliveira Ramires
Procurador-Geral
Ata N° 077/2021 de 08/03/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ADMINISTRADORA DE BENS MANGUEIRINHA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 75.526.756/0001-78 e NIRE 41201551903, estabelecido à rua, com endereço na rua Castro Alves, 699, Centro, 85.540-000, no município de Mangueirinha, estado do Paraná, daqui em diante denominados simplesmente **INTENCIONÁRIOS VENDEDORES**, representado por seus **SÓCIOS ADMINISTRADORES** e pela Administradora de Bens Mangueirinha Ltda e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº. 1.305.830-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.272.169-91, residente e domiciliado Chácara Santo André, localidade de Campina Bela, zona rural, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, daqui em diante denominados simplesmente **INTENCIONÁRIOS COMPRADORES**, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

DO IMÓVEL

Cláusula 1ª – Os **INTENCIONÁRIOS VENDEDORES**, são os únicos e exclusivos senhores e legítimos possuidores do imóvel situados nesta município e comarca de Mangueirinha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha-PR, conforme abaixo especificado:

a) **IMÓVEL URBANO**: Imóvel urbano matriculado sob o nº 10.078, CRI de Mangueirinha, com as características prediais, de construção, bem móveis e mobilizado constantes de avaliação que a este segue em anexo.

DO PREÇO

Cláusula 2ª – O preço certo e ajustado para a presente **INTENÇÃO** de firmar Compromisso Particular de Venda e Compra é de R\$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), por conta do qual os **INTENCIONÁRIOS COMPRADORES** pagarão,



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

a título de entrada e princípio de pagamento ao negócio o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) se propõe em dar, parcialmente, em dação em pagamento os seguintes imóveis: a) imóvel urbano Mat. 3.196 e Mat 3.197 avaliados em R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); b) imóvel urbano Mat. 6.436 avaliado em R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); c) imóvel rural Mat. 10.479 avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); d) imóvel rural Mat. 6.428 avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e) imóvel urbano Mat. 10.149 avaliado em R\$ 200.00000 (duzentos mil reais); f) imóveis urbanos Mat. 6.410 e 6.513 avaliados em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); g) imóvel urbano Mat. 5.302, avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O saldo fica condicionado quanto aos imóveis que serão dados em pagamento, uma vez que os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES poderão ou não aceita-los como forma de pagamento, sendo que o mesmo será quitado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, em moeda corrente no país, podendo ser pagos adiantados conforme disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo Primeiro: as avaliações do imóveis oferecidos como dação em pagamento poderão sofrer alteração em decorrência da comissão de avaliação que será criada para fins da presente transação a qual competirá auferir o real valor dos mesmos;

Parágrafo Segundo: para a correção das parcelas vincendas os INTENCIONÁRIOS COMPRADORES propõe o reajuste monetário mensal, pelo índice oficial (IPCA), acrescido de juros de 1,0% a.m. (um ponto percentual ao mês).

Cláusula 3ª – A presente INTENÇÃO de firmar compromisso de venda e compra dos imóveis retro descritos, é feito em caráter "ad corpus", de sorte que qualquer diferença de áreas entre aquelas constantes do título e as que vierem a ser constatadas a qualquer tempo, não será motivo para reivindicação quanto a acréscimos ou abatimento do preço, ou alegação de infração contratual, incluindo toda a estrutura construída, mobiliários, mobilizado e todo o equipamento até agora em uso e funcionamento, devendo ser lavrado termo de levantamento patrimonial que fará parte desta intenção.

Ricardo Candido de Oliveira Ramires
Procurador Geral
Ata Nº 077/2021 de 08/02/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 4ª – Os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES se comprometem e obrigam a produzir e entregar aos INTENCIONÁRIOS COMPRADORES, devidamente atualizada, no prazo de 30 (TRINTA) dias após a aprovação de compra pelo Poder Legislativo e na mais perfeita ordem, a seguinte documentação de praxe em negócios imobiliários:

- a) Certidão de propriedade, com filiação vintenária e negativa de ônus e alienações, do imóvel objeto deste compromisso de venda e compra;
- b) Certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e Trabalhista, abrangendo o período dos últimos 10 (dez) anos, e dos Cartórios de Protestos, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos, da Comarca de Manguueirinha, em nome dos INTENCIONÁRIOS VENDEDORES;
- c) Certidão negativa do imposto Predial, acompanhada do carnê de lançamento do presente exercício;

Parágrafo Primeiro – Caso conste da documentação acima relacionada, algum vício que possa impedir a concretização do presente negócio ou afetar a sua segurança, ficará facultado aos INTENCIONÁRIOS COMPRADORES; (I) aguardar o documento ou certidão comprovando que tal vício foi sanado ou (II) dar por rescindido o presente instrumento, devolvendo, naquela data, os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES aos INTENCIONÁRIOS COMPRADORES toda a importância nominal anteriormente recebida, sem acréscimos ou atualização, mediante a assinatura do instrumento de distrato, que será levado a efeito entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os INTENCIONÁRIOS COMPRADORES, por sua vez, diante da dação em pagamento a que se obrigaram na alínea "a" e "b" da cláusula 2ª, comprometem-se e obrigam-se a produzir e entregar para os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a desafetação e autorização do Poder Legislativo, devidamente atualizada e na mais perfeita ordem, a seguinte documentação de praxe em negócios imobiliários:

- a) Certidão de propriedade, com filiação vintenária e negativa de ônus e alienações, do imóvel objeto deste compromisso de venda e compra;

Ricardo Cândido de Oliveira Ramires
Procurador Geral
ATA Nº 077/2021 de 08/02/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

b) Certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Estadual e da Justiça Federal, abrangendo o período dos últimos 10 (dez) anos, e dos Cartórios de Protestos, abrangendo o período dos últimos 05 (cinco) anos, da Comarca de Manguinhos, em nome do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

Parágrafo Terceiro – Caso conste da documentação acima relacionada, algum vício que possa impedir a concretização do presente negócio ou afetar a sua segurança, ficará facultado aos INTENCIONÁRIOS VENDEDORES; (I) aguardar o documento ou certidão comprovando que tal vício foi sanado ou (II) aceitar que o pagamento seja feito em moeda corrente no país, declinando do recebimento do imóvel.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª – Os INTENCIONÁRIOS COMPRADORES Serão imitados na posse precária, após a autorização de compra pelo Poder Legislativo e o pagamento da entrada prevista, e assim a exercerão até o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas, do imóvel, objeto da presente intenção de firmar compromisso de venda e compra, passando a correr por conta dos INTENCIONÁRIOS COMPRADORES, desta data em diante, todos os impostos, taxas incidentes ou que venham incidir sobre o imóvel, ainda que lançados ou cobrados em nome dos INTENCIONÁRIOS VENDEDORES ou de terceiros, as quais se responsabilizam, contudo, pela pronta e integral liquidação de todos os tributos que sejam devidos ou cobráveis até esta data.

Cláusula 6ª – Os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES, outrossim, serão imitados na posse precária e assim a exercerá até o recebimento da escritura de dação em pagamento, da qual se processará logo após a autorização de compra pelo Poder Legislativo e desafetação dos imóveis previstos na alínea "a" e "b" da cláusula 2ª, passando a correr por conta dos INTENCIONÁRIOS VENDEDORES, daquela data em diante, todos os impostos, taxas incidentes ou que venham incidir sobre o imóvel, ainda que lançados ou cobrados em nome dos INTENCIONÁRIOS COMPRADORES ou de terceiros, os quais se responsabilizam, contudo, pela pronta e integral liquidação de todos os tributos que sejam devidos ou cobráveis até esta data.

Ricardo Cândido de Oliveira Ramires
Procurador Geral
Ata Nº 077/2021 de 08/02/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 7ª – O presente Protocolo de Intenção de firmar Compromisso Particular de Venda e Compra, não obriga as partes, mas formaliza a natureza dos negócios, fixa preço e formas de pagamento e determina que os termos sejam levados a apreciação de audiência pública para sua aprovação, cuja consecução de tal ato fica vinculada a etapa de lavrar compromisso de compra e venda e encaminhamento para autorização legislativa e desafetação.

Cláusula 8ª – Nesta fase da intenção de compras não há incidência de perdas e danos, ônus ou qualquer tipo de direito indenizatório ou de natureza obrigacional no caso de não realização jurídica do negócio.

Cláusula 9ª – Os INTENCIONÁRIOS VENDEDORES declaram expressamente:

- a) Que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou qualquer medida administrativa, que possa afetar o imóvel, objeto do presente contrato, ou a segurança deste negócio, e que não existe qualquer feito ajuizado por ações reais ou pessoais, que envolvam o imóvel;
- b) Que estão sujeitos à apresentação da CND- INSS por serem contribuinte desse órgão.

Cláusula 10ª – Os INTENCIONÁRIOS COMPRADORES declaram expressamente:

- a) Que o imóvel, objeto da dação em pagamento, se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou qualquer medida administrativa, que possa afetar o imóvel, objeto do presente contrato, ou a segurança deste negócio, e que não existe qualquer feito ajuizado por ações reais ou pessoais, que envolvam o imóvel;

Cláusula 11ª – Convencionam as partes, que a presente PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, detém validade quanto as disposições aqui contidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente.

Ricardo Candido de Oliveira Ramires
Procurador-Geral
Ata Nº 077/2021 de 08/02/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

E, por assim estarem justos e contratadas, as partes firmam o presente contrato, feito em (03) três vias de igual teor e para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.


ADMINISTRADORA DE BENS MANGUEIRINHA LTDA

CNPJ nº 75.526.756/0001-78 e NIRE 41201551903


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

CI/RG nº. 1.305.830-0

CPF/MF sob nº. 214.272.169-91


Rizério Candido de Oliveira Ramires
Procurador Geral
Ata Nº 077/2021 de 08/02/2021



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Manguoeirinha, PR em 19.08.2021

Ofício nº 535/PGM/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Elídio Zimerman de Moraes

Neste ato, honrado em cumprimentar Vossa Excelência, remeto o procedimento finalizado após audiência pública de apresentação da minuta de compra do bem imóvel e demais estrutura para municipalização do atendimento hospitalar.

No que se refere a instrumentalidade dos atos e sua legalidade, até o momento houve transcurso normal e dentro dos limites legais.

Em nome dos princípios da democracia participativa, pluralidade, publicidade e transparência dos atos administrativos, o ato de visita técnica da Comissão de Visita Técnica e Verificação da Estrutura e dos Imóveis para certificação das avaliações, foi realizada em 05.08.2021 com registros fotográficos e confecção da ata de visitação, que concluiu que toda a estrutura imobiliária está condizente com os laudos apresentados e juntaram 40 (quarenta) fotografias que compõe o documento elaborado.

Assim, ao remeter os documentos de trabalho finalizados, este Procurador-Geral recomenda que seja realizado os demais procedimentos legais, inclusive com a proposição da legislação pertinente, desafetação de bem imóvel e autorizações legislativas, bem como chamamento

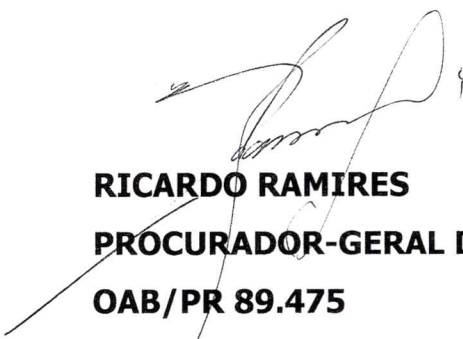


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

público para contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos para administração hospitalar.

Sem outro particular, reitero votos de estima e profunda consideração.

Atenciosamente.



RICARDO RAMIRES
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 89.475